

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo		23	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		23	
Secretaria de Gestão Administrativa	2	24	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	24	34
Secretaria de Educação		24	34
Secretaria de Saúde	12	28	35
Secretaria de Ação Social	19	30	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	19	30	39
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		31	
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública			40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	19	31	40
Polícia Civil do Distrito Federal		32	41
Polícia Militar do Distrito Federal		32	
Secretaria de Cultura			41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20	37	42
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			48
Secretaria de Esporte e Lazer		33	48
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade	22	33	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	22	33	49
Procuradoria Geral do Distrito Federal		33	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	22		51
Ineditoriais			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.974, DE 7 DE MAIO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Paulo Tadeu)

Altera a Lei nº 2.093, de 29 de setembro de 1998, que “institui no Distrito Federal, o dia 20 de novembro como Dia de Zumbi dos Palmares”.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Dê-se ao art. 1º da Lei nº2.093, de 29 de setembro de 1998, a seguinte redação:

“Art. 1º O dia 20 de novembro será ponto facultativo no Distrito Federal em homenagem a Zumbi dos Palmares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 2002
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 595, DE 9 DE MAIO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wilson Lima)

Destina as áreas que especifica para entidade religiosa, mediante doação com encargos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam destinadas ao uso institucional de culto, permitidos os usos complementares social, cultural e educacional, as áreas a seguir especificadas, mediante doação com encargos à Paróquia Maria de Nazaré – CNPJ 05.458.502/0001-11, na QN 316, Conj. 01, lote 03, perfazendo um total de 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e QN 316, Conj. 01, lote 01, medindo também 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ambas localizadas na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

§ 1º A desafetação e a mudança de destinação das áreas de que trata o caput serão efetivadas após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A avaliação do valor das áreas especificadas no caput foram obtidas com base no valor do metro quadrado estabelecido na Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

§ 3º O Poder Executivo providenciará a regulamentação das áreas que trata o art. 1º, visando constituir unidades imobiliárias independentes, promovendo seus registros cartoriais.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos as áreas objeto desta Lei à entidade religiosa discriminada no art. 1º.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata o caput, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos art. 1º e 2º, da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará a edificação necessária à prestação de assistência gratuita à comunidade carente de sua localidade, inclusive de assistência social, à saúde e educacional.

§ 1º Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata o caput ao menor reconhecidamente carente.

§ 2º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 3º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará nas áreas doadas e os encargos; na forma desta Lei Complementar.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando as áreas mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de reversão o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que as presentes doações sejam efetivadas.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 2002
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE
Em 7 de junho de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0118/2002 vol. 2; Interessado: CLÍNICA DE OLHOS ANCHIETA S/C LTDA; Valor R\$ 1.419,50 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal: 1964.

PROCESSO Nº 001.0234/2002 vol. 49; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 5.174,64 (Cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Nota Fiscal: 26446.

PROCESSO Nº 001.0234/2002 vol. 47; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 54.531,72 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Nota Fiscal: 26410.

PROCESSO Nº 001.0234/2002 vol. 69; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 202,34 (Duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos); Nota Fiscal: 26670.

PROCESSO Nº 001.0070/2002 vol. 120; Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF; Valor R\$ 5.085,81 (Cinco mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos); Nota Fiscal: 36105.

PROCESSO Nº 001.0070/2002 vol. 111; Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF; Valor R\$ 6.083,62 (Seis mil, oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); Nota Fiscal: 36166.

PROCESSO Nº 001.0070/2002 vol. 104; Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF; Valor R\$ 617,60 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos); Nota Fiscal: 36283.

PROCESSO Nº 001.0169/2002 vol. 43; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A; Valor R\$ 2.751,62 (Dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos); Nota Fiscal: 7178.

PAULO CESAR DA SILVA RÊGO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 3 de junho de 2002

PROCESSO Nº: 030-000.624/2001
INTERESSADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, e em conformidade com as atribuições regimentais contidas na Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 29.483,87 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), a favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, correspondente as faturas de n.º 99.10.10.9504, 99.10.10.9514, 99.11.10.0775, 99.12.10.2094 e 99.12.10.2106, referente a despesas com recebimento, transporte e entrega de correspondências executado durante os meses de novembro e de dezembro de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0132 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 342, DE 7 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I			ORÇAMENTO FISCAL			
			REDUÇÃO			
ANEXO À PORTARIA Nº 342			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				120.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref. 001266	0020	APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.90.30 33.90.33	125 125	30.000 90.000	120.000
200081					TOTAL	120.000

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO II			ORÇAMENTO FISCAL			
			A C R É S C I M O			
ANEXO À PORTARIA Nº 342			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				120.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref. 001266	0020	APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.50.39	125	120.000	120.000
200080					T O T A L	120.000

PORTARIA Nº 343, DE 7 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa Betra Trading S.A, na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.365/2002 e ainda a Resolução nº 68/02, de 28 de maio de 2002, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicada no DODF de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa Betra Trading S.A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.432.001/002-79 e no CNPJ/MF sob o nº 00.722.985/0004-01, estabelecida na Avenida Central, Lote K, Área Especial 19, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:

a) termo inicial: 1º de junho de 2002;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 196.298.130,00 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, e cento e trinta reais);

III - atividade incentivada: importação de produtos do exterior conforme relação de capítulos da NCM abaixo:

CAPÍTULO NCM	DESCRIÇÃO
07	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis
08	Frutas: cascas de cítricos e de melões
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
29	Produtos químicos orgânicos
32	Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever
33	Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas
34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, “ceras” para dentistas e composições para dentistas à base de gesso
37	Produtos para fotografia e cinematografia
39	Plásticos e suas obras
40	Borracha e suas obras
42	Obras de couro; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes: obras de tripa
46	Obras de espartaria ou de cestaria
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; textos manuscritos ou datilografados, planos e plantas
55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas
56	Pastas (“ouates”), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis
61	Vestuário e seus acessórios, de malha
62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha
65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes, rebenques e suas partes
67	Penas e penugem preparadas, e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes
69	Produtos cerâmicos
70	Vidro e suas obras

71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijuterias; moedas
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço
74	Cobre e suas obras
76	Alumínio e suas obras
78	Chumbo e suas obras
80	Estanho e suas obras
82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns
83	Obras diversas de metais comuns
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios
87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios
91	Aparelhos de relojoaria e suas partes
94	Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas e semelhantes; aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros Capítulos; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios
96	Obras diversas

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido pela importação.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:

a) comprovante de recolhimento mensal de:

1) 30% do ICMS devido na importação;

2) ICMS proveniente da comercialização de mercadorias;

3) ICMS proveniente do diferencial de alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

4) ICMS devido por substituição tributária;

5) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-6;

b) apresentação mensal do Livro Registro de Apuração do ICMS;

c) apresentação mensal das Declarações de Importação;

d) apresentação até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano, incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revistos no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento de ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2002.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 345, DE 7 DE JUNHO DE 2002

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 11/2002-SEFP.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das suas atribuições e tendo em vista o disposto no “caput” do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, c/c Ordem de Serviço nº 35/2001-SEFP e o que consta no Processo nº 040.005.022/2001, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Reprografia e Impressão/GEAL/DIAFI/SUAOP/ SEFP, como executor do Contrato nº 11/2002-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria e a firma Type Máquinas e Serviços Ltda., objetivando a lotação de 02 (duas) copiadoras/impressoras de rede, com fornecimento de insumos (excetuando-se o papel) nas diversas unidades da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que deverão atender às especificações constantes no item II Grupo II – B do Anexo I do Edital de Concorrência nº 04/2002-CPLCSM/SuCL/SEFP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam ratificados os atos praticados pelo executor acima designado, a partir de 13 de maio de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 41/2002 – SUREC/SEFP
(PROC. Nº 040.001.282/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº. 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa LASER TONER DO BRASIL LTDA , doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SHCN CL QUADRA 309 BLOCO “B” nº 56 SALA 105 BRASÍLIA-DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.431.217/002-90 e no CNPJ/MF sob o nº 03.474.684/0002-32, neste ato representada por seu sócio Sr. ELMO GERALDO JÚLIO , residente e domiciliado à SQN 211 BLOCO K AP. 216 BRASÍLIA - DF, portador da Carteira de Identidade nº M102528-SSP-MG e CPF/MF nº 089.508.066/49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e sua regulamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e/ou prestações:

- a. com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária em operações internas, de que tratam os Cadernos I e II do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;
- b. com mercadorias constantes dos Cadernos I, III, IV e V do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
- c. referentes às devoluções de mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração da legislação tributária será aplicada a partir do 1º dia do mês subsequente ao de início da vigência do respectivo ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a:

- I – respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário;
- II – emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS previsto para a mesma, indicando o item da operação enquadrada neste regime;
- III – nas operações com redução de base de cálculo o ICMS a ser destacado corresponderá ao da base reduzida, e esta circunstância deverá ser informada no documento;
- IV – escriturar todos os livros fiscais e documentos fiscais, conforme Portaria 790/97, ressalvado:

- a) – Livro Registro de Apuração do ICMS (modelo P9):
 - 1. o campo 013 deverá refletir o valor a ser efetivamente recolhido, na forma deste Termo de Acordo.
 - 2. no campo 001, “Saídas com Débito do Imposto”, informar o valor do ICMS debitado com os efeitos deste Termo de Acordo (incluindo-se, também, os débitos referentes a mercadorias que terão apuração normal).
 - 3. no campo 005, “Crédito por entradas com crédito do imposto”, informar o crédito referente às mercadorias saídas com apuração normal.
 - 4. no campo 002, “Outros Débitos”, incluir o valor complementar, se existente, referente à diferença entre o imposto apurado na forma deste Termo de Acordo e o valor mínimo de recolhimento a que se refere a sua cláusula quarta;
 - 5. no campo 009, “Saldo credor do período anterior”, informar o valor registrado como “Outros débitos” no mês anterior, se a título do complemento a que se refere o item anterior.
 - b) – Guias de Informação do ICMS: idem quanto ao disposto na alínea “a” deste inciso.
 - c) – Livro Registro de Saídas (modelo P2A) – fazer constar totalizador parcial (por item, e por respectivo percentual de crédito, conforme Portaria 293/99), das operações enquadradas neste Regime Especial, e também daquelas que não se enquadrem.
- PARÁGRAFO ÚNICO – Nas operações e prestações sujeitas ao regime de apuração normal a que se refere esta Cláusula, os créditos relativos a entrada de bens para uso, consumo ou ativo permanente, energia elétrica e serviços de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal serão apropriados na mesma proporção do total das saídas sujeitas ao regime de apuração normal, observadas as hipóteses de anulação e estorno do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O recolhimento do ICMS a que se refere este Termo de Acordo deverá ser feito em guia específica dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

- I – do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;
- II – do cumprimento das obrigações tributárias previstas para as operações com mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, seja na condição de substituta ou substituída;
- III – do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A cada doze meses de vigência do presente Termo de Acordo, a ACORDANTE compromete-se, em relação ao mesmo período imediatamente anterior, a aumentar em 10% (dez por cento), o recolhimento mensal do ICMS próprio devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo recolhimento mensal superior ao apurado na escrita fiscal, o contribuinte poderá creditar-se da diferença em período(s) subsequente(s).

CLÁUSULA QUINTA – Fica também obrigada a ACORDANTE a:

- a. aumentar, nos primeiros 12 (doze) meses, em 10% (dez por cento) o número de empregados diretos devidamente registrados junto aos órgãos competentes;
- b. destinar, mensalmente, ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura de que trata a Lei 158/91, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor de saídas tributadas objeto do presente Termo.
- c. Realizar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de suas operações ou prestações com pessoas jurídicas, inclusive o setor público.

CLÁUSULA SEXTA – A partir de 30 (trinta) dias da eficácia deste Termo, a comercialização de mercadorias para adquirentes do Distrito Federal, por empresa estabelecida em outra unidade da Federação pertencente a titular da ACORDANTE, deverá ser efetuada por conta e ordem da signatária deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula aplica-se também às operações realizadas por empresas que mantenham relações de interdependência com a ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

- I – uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores forem titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra;
- II – uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercida sobre outra denominação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento das disposições desta Cláusula obrigará a ACORDANTE a recolher, com os acréscimos legais:

I – o imposto correspondente à aplicação da diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a interestadual da unidade federada do remetente, sobre o valor da operação realizada pelo remetente, se o valor da venda no período de apuração não ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

II – as diferenças havidas entre as sistemáticas de apuração normal do imposto e a do presente Termo, a partir do período de apuração da ocorrência do fato até a data da efetiva regularização, se o valor da venda no período de apuração ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto no parágrafo anterior aplica-se tão somente às operações destinadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA–. A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA OITAVA– A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, sendo: campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e campo 17 , Brancos, com vinte e uma posições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria 293 referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com zeros.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra “ISENTA”.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato da emissão dos documentos fiscais, as informações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo leiaute referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da SEF utilizando o serviço File Transfer Protocol – FTP para o endereço Domain Name Server – DNS ftp://ftp.sef.df.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O “ROI” acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMM AAAAHMMSS e a extensão “.txt”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os arquivos deverão ser transmitidos à SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO – As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA NONA - O regime especial de que trata este Termo de Acordo poderá ser revisto a cada período de três meses, a fim de se verificar o cumprimento das metas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta .

PARÁGRAFO ÚNICO – Implicará em imediata rescisão do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

I – a inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da ACORDANTE, bem como o não cumprimento das metas estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta ;

II – a incompatibilidade com a legislação vigente;

III – a incorrência em quaisquer das situações elencadas no art. 6º. do Decreto nº 20.322/99.

IV – a realização de vendas a Pessoas Físicas com a utilização do tratamento tributário acordado neste Termo de Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O imposto devido nas operações com mercadorias da ACORDANTE para estabelecimentos varejistas, estabelecidos no território do Distrito Federal, pertencente ao titular do signatário deste Termo ou que com ele mantenha relação de interdependência, será calculado pela sistemática normal de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- 1ª. via – PROCESSO
- 2ª. via – ACORDANTE
- 3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.
- 4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI
- 5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE
- 6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 14 de maio de 2002

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

Subsecretario da Receita

LASER TONER DO BRASIL LTDA

ELMO GERALDO JÚLIO - CPF/MF nº 089.508.066/49

Sócio

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 42/2002 – SUREC/SEFP

(PROC. Nº 00125.002.126/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº. 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve alterar por meio deste TERMO ADITIVO ao TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL concedido à empresa CAMPEÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na AVENIDA SIBIPURANA Nº 20 SALA 07, ÁGUAS CLARAS – DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.344.781/001-07 e no CNPJ/MF sob o nº 72.595.879/0001-72, neste ato representada por seu sócio Sr. CIDNEY FERRE CID, residente e domiciliado à SQS 107 BLOCO H AP. 102-DF, portador da Carteira de Identidade nº 004147510 SSP-RJ e CPF/MF nº 641.955.117/04, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula sétima do presente Termo de Acordo de Regime Especial passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica atribuída a ACORDANTE a condição de contribuinte substituto nas operações com mercadorias de que trata o Convênio ICMS nº 76/94;

PARÁGRAFO PRIMEIRO A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será obtida tornando-se por base o Convênio ICMS nº 76/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A base de cálculo a que se refere esta cláusula não poderá ser inferior ao preço final a consumidor sugerido pelo fabricante/importador, ou inferior ao preço único ou máximo estabelecido por órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas operações realizadas pela ACORDANTE, diretamente a consumidor final, a base de cálculo do imposto devido não poderá, em hipótese alguma, ser inferior á base de cálculo utilizada nas operações com substituição tributária por ela praticadas .

PARÁGRAFO QUARTO– Nas operações decorrentes de LICITAÇÃO PÚBLICA, entre a ACORDANTE e órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal

e Municípios, na condição de consumidor final, a base de cálculo do imposto devido será o somatório do valor constante do respectivo documento fiscal, acrescido do frete e demais despesas acessórias, inclusive embalagem, consignadas no mesmo documento.

PARÁGRAFO QUINTO – Observado o parágrafo seguinte, o ressarcimento do ICMS retido por Substituição Tributária junto ao fornecedor será efetuado no próprio mês em que ocorrer o faturamento e a respectiva retenção do ICMS.

PARÁGRAFO SEXTO – O visto na nota fiscal de ressarcimento será aposto no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após apresentação de informações detalhando as operações, no formato que a Subsecretaria definir.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1.997.

CLÁUSULA SEGUNDA– Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

1ª. via – PROCESSO

2ª. via – ACORDANTE

3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.

4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI

5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 24 de maio de 2002

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

Subsecretário da Receita

CAMPEÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CIDNEY FERRE CID – CPF/MF Nº 641.955.117/04

Sócio

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 57/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP- 10/06/2002

Isenção do IPVA para deficiente físico- Lei nº 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:

Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

processo	interessado	placa	exercicio
124.003150/02	Luiz Pellizzaro	JFG 7403	2002
124.004617/02	Elvira Mª Vilela T. Pinheiro	JFZ 7057	2002
124.004355/02	Ana Paula Batista	JFY 4913	2002
048.005259/02	Romina Vilela De Magalhães	JFW 6737	2002
124.004363/02	Magaly Valle De Sousa	JGB 7775	2002
124.004285/02	Monica Mª Rebello V. Silveira	JFY 2950	2002
124.004436/02	Waldemiro Gomes Da Silva	JFX 5153	2002
124.004011/02	Sebastiao Luiz Ribeiro	JFU 4692	2002
124.003786/02	Francisco Pinto Fernandes	JFV 7488	2002
048.005080/02	Ligia Helena Galvao Schelb	JFV 7498	2002
124.003746/02	Maria Aparecida Dias Machado	JFU 4752	2002
124.004067/02	Clotildes Caetano Rodrigues	JGC 8965	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP- 10/06/2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-,SUL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea “b”, item 3, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:

Que os condutores autônomos de passageiro, abaixo nominados estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
124.000307/2002	GEOVANITO PAIVA DOS SANTOS	001.823.461-53
124.003750/2002	RENY TIRAPELLE	001.477.701-06

Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, CRS 506 Bl. C Lojas 53/56, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2002- AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP- 10/06/2002

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, com base no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 20.931, de 30.12.99 e do Decreto n.º 22.308/2001, de 08/08/2001, Decreto 22308, de 07/08/2001 (Convênios ICMS n.º 71/99 e 85/2000), Decreto Legislativo nº 677/2001 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “a” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 124.004428/2002, declara:
Junto à Brasília Motors Automóveis, que LILIAN MARIA QUILICI DE SOUZA, CPF: 858.588.468-15, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP- 10.06.2002

Isenção do IPVA para taxista- Lei nº 7.431/85.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:
Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

processo	Interessado	placa	exercicio
124.002884/02	MARIA DA SAUDE PARENTE	JEH 5166	2002
048.004963/02	MARIA DO DESTERRO B. OLIVEIRA	JEX 2885	2002
124.004860/02	SOLANGE S. SANTOS DE SANTANA	JED 4479	2002
124.003842/02	MARIA DO NASCIMENTO ESTEFANO	JJX 0211	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 10 de junho de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor R\$
124.000013//2001	ELONET INFORMÁTICA LTDA	TAXA	211,84
124.002525/2001	NEUSA MARIA NORA ANDRADE	ITCD	1.045,03
124.004213/2002	AGOSTINHA MARCIANO DE O . ALVARENGA	IPTU/TLP	234,47
124.003729/2002	ETTIENNE HAINZELIN	IPVA	470,73
124.002340/2002	LOMONTE E SILVA LTDA-ME	TAXA	75,86
124.002523/2001	WEST CAR REGUL. MECANICA LTDA	TAXA	76,10
124.002446/2001	FISIOTRAUMA LTDA	TAXA	50,82

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, torna público o INDEFERIMENTO do pleito constante do auto relacionado abaixo.

Processo nº	Interessado	Tributo
124.002042/2001	ITSUO NAGAYANI	IPVA

Cumpra esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 92/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 5 DE JUNHO DE 2002

Isenção quanto ao ITCD
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, declara:
Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os beneficiários abaixo relacionados:

PROCESSO: 042.008.905/2002
INTERESSADO: ALDENICE DA CRUZ ARAÚJO
“DE CUJUS”: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
DATA DO ÓBITO: 22/04/2001
IMÓVEL: QNN 07 CONJ D LOTE 32 - CEILÂNDIA

PROCESSO: 042.009.257/2002
INTERESSADO: ALEX ARGUELHO ALVES
“DE CUJUS”: PEDRO ALMEIDA COSTA E EVA VITOR DO AMARAL COSTA
DATA DO ÓBITO: 25/02/2000 e 01/05/2000 respectivamente
IMÓVEL: QSF 14 LOTE 106 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.008.470/2002
INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS
“DE CUJUS”: RAIMUNDA SARAIVA MATOS
DATA DO ÓBITO: 20/01/2001
IMÓVEL: CND 01 LOTE 15 AP 101 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.005.399/2002
INTERESSADO: DORA MARIA DE ARAUJO
“DE CUJUS”: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
DATA DO ÓBITO: 02/01/1998
IMÓVEL: SHI QR 317 CONJ 5 LOTE 15 - SAMAMBAIA

PROCESSO: 042.009.248/2002
INTERESSADO: FRANCISCA TRAJANO DE SOUZA
“DE CUJUS”: MANOEL ANTONIO TRAJANO
DATA DO ÓBITO: 22/11/2000
IMÓVEL: QSF 15 LOTE 103 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.008.644/2002
INTERESSADO: GRAÇA MARIA CAVALCANTE ARAUJO MACHADO
“DE CUJUS”: SALOMÃO SATHLER MACHADO

DATA DO ÓBITO: 30/12/2000
IMÓVEL: QNL 23 CONJ D LOTE 14 – TAGUATINGA

PROCESSO: 043.002.697/2002
INTERESSADO: IVANILDA MAURÍCIO DE LIMA
“DE CUJUS”: FIRMINO POLICARPO DE LIMA
DATA DO ÓBITO: 07/04/2001
IMÓVEL: QSE 05 LOTE 22 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.007.932/2002
INTERESSADO: LEVI JOSÉ SOARES
“DE CUJUS”: BENTO JOSÉ SOARES
DATA DO ÓBITO: 20/10/1999
IMÓVEL: QSE 16 LOTE 31 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.007.866/2002
INTERESSADO: MARIA ADALCI CARVALHO SILVA
“DE CUJUS”: GERALDO TEODORO DA SILVA FILHO
DATA DO ÓBITO: 19/01/2001
IMÓVEL: QNM 36 CONJ T LOTE 15 – TAGUATINGA

PROCESSO: 042.008.878/2002
INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA
“DE CUJUS”: RAIMUNDO FRANCISCO MACHADO SILVA
DATA DO ÓBITO: 11/08/2000

PROCESSO: 042.009.394/2002
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
“DE CUJUS”: TARCISIO CHAGAS DO NASCIMENTO
DATA DO ÓBITO: 02/03/1997
IMÓVEL: SHI QR 429 CONJ 7 LOTE 06 - SAMAMBAIA

PROCESSO: 042.009.145/2002
INTERESSADO: MARIA DO CARMO GALENO
“DE CUJUS”: PEDRO PIERRE GALENO
DATA DO ÓBITO: 18/02/2001
IMÓVEL: QNJ 54 LOTE 19 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.009.212/2002
INTERESSADO: MARIA OLGA FERREIRA
“DE CUJUS”: LUIZ RENATO ALVES FERREIRA
DATA DO ÓBITO: 07/03/2001
IMÓVEL: QD 601 CONJ 1 LOTE 19A – RECANTO DAS EMAS

PROCESSO: 042.008.958/2002
INTERESSADO: MERCEDES TERESINHA DOS SANTOS INÁCIO
“DE CUJUS”: ADEMIR DE JESUS INÁCIO
DATA DO ÓBITO: 18/12/2000
IMÓVEL: CSB 4 LOTE 7 AP 208 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.008.302/2002
INTERESSADO: RAIMUNDO CABRAL RIBEIRO
“DE CUJUS”: NILDA DO COUTO RIBEIRO
DATA DO ÓBITO: 30/10/1998
IMÓVEL: QSC 28 LOTE 02 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.007.982/2002
INTERESSADO: RAIMUNDO SALES PEREIRA
“DE CUJUS”: MARCIO SALES ALVES PEREIRA
DATA DO ÓBITO: 18/12/2001

PROCESSO: 042.008.799/2002
INTERESSADO: RAFAEL DA SILVA PAES LEME
“DE CUJUS”: ALESSANDRO DIAS PAES LEME
DATA DO ÓBITO: 21/04/2001

PROCESSO: 042.008.270/2002
INTERESSADO: RAQUEL AMBROSIO DE ARAUJO
“DE CUJUS”: JOSÉ DJACIR LOPES EVARISTO
DATA DO ÓBITO: 17/01/2001
IMÓVEL: SHI QR 412 CONJ 9 LOTE 14 - SAMAMBAIA

PROCESSO: 042.008.293/2002
INTERESSADO: RITA ALVES DOS SANTOS
“DE CUJUS”: ALORINDA ROSA DA SILVA

DATA DO ÓBITO: 14/04/1998
IMÓVEL: QNG 32 LOTE 20 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.001.964/2001
INTERESSADO: ROBERTO FIRMINO DE LUCENA
“DE CUJUS”: LILIOZA FIRMINO DE LUCENA
DATA DO ÓBITO: 29/04/1998
IMÓVEL: QNL 22 VIA LT 5 LT 22 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.008.276/2002
INTERESSADO: SEBASTIANA MENDES DO NASCIMENTO
“DE CUJUS”: FRANCISCO CAXIAS DO NASCIMENTO
DATA DO ÓBITO: 30/05/2001
IMÓVEL: QNL 28 CONJ F LOTE 2 - TAGUATINGA

PROCESSO: 042.009.654/2002
INTERESSADO: LEILA TAKAKO BRITO
“DE CUJUS”: KIYOSHI KATO
DATA DO ÓBITO: 03/07/1999

Ressaltamos, ainda, que o benefício concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha a ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistên-
cia de herança, conforme o art. 1º, inciso VI, do Decreto 16.116, de 02/12/94.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 93/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 5 DE JUNHO DE 2002

Isenção do IPVA - Táxi
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GE-
RÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA
DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo
78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII,
artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei
7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de
2002, os veículos abaixo relacionados registrados na categoria aluguel(táxi), pertencentes aos
profissionais autônomos elencados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.003.930/2002	ANTÔNIO EUGENIO DA SILVA	VW/SANTANA	LVO0858
042.008.351/2002	FRANCISCO VALDIR DANTAS	VW/SANTANA GL 2000 I	JJX2761
124.004.099/2002	ABDIAS ALMEIDA PEREIRA	FIAT/ELBA WEEKEND IE	JEC0218
043.003.163/2002	RUBENS WOLF PEREIRA	VW/SANTANA	JEL1357
042.008.366/2002	DANIEL RIBEIRO AMARAL	VW/SANTANA	JEU3537
042.009.337/2002	ABADIAS EDÉSIO DE PAIVA	VW/SANTANA	JEB1954
042.009.363/2002	JOÃO FERREIRA DA ROCHA	FIAT/UNO MILLE EX	JJX5722
048.003.820/2002	JOSÉ FERNANDES DE JESUS	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	LWO0799
042.008.363/2002	DOMINGOS JOAQUIM MOREIRA	FIAT/PALIO EDX	JEX6176
042.008.426/2002	JUANA ROCHA TOME	GM/MONZA GLS	HOS9202
048.004.434/2002	JOSÉ SILVIO DOS SANTOS	GM/VECTRA GLS	JEF1998
042.009.440/2002	SEBASTIÃO DE BARROS	GM/VECTRA GL	JGS7882
042.009.439/2002	OLIMAR CARRIJO	GM/VECTRA GLS	JJX2181
042.004.585/2002	MARCIA MACHADO PIGNATON	FIAT/UNO MILLE SMART	JJX4702

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 94/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 7 DE JUNHO DE 2002

Isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GE-

RÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, pertencente aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042009646/02	CLÉBER ANTÔNIO C. DO NASCIMENTO	HONDA CIVIC LX	JGB 7565
124004200/02	CLELMA APARECIDA F. NEIVA	GM CORSA SUPER	JGE 0660
042009269/02	IVANDETE DE BARROS SOUTO	HONDA CIVIC LX	JFW 8828
042009502/02	MARCIA DE LOURDES V. F. LIMA	TOYOTA/COROLLA XEI	JGA 0540
042009319/02	SOLANGE MARIA DA COSTA ANDRADE	HONDA CIVIC LX	JFS 1692

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 95/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 7 DE JUNHO DE 2002

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fundamento no item 93 do Cadernos I do Anexo I ao Decreto 18.955 de 22/12/97, com redação dada pelo Decreto nº 19.234 de 13/05/98 e pelo Decreto nº 22.507 de 25/10/01, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
042009571/02	ARI TAVARES DE FREITAS	06553303720
124004163/01	JOSÉ GERALDO RIBEIRO	30827450168
042003282/01	JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO	08499543120
042009378/02	RUBENS FELINTO PEREIRA	09730346100
042009296/02	SANTIAGO MARINHO NETO	07301839120

O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido e produzirá efeitos até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002 para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROS
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 96/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 7 DE JUNHO DE 2002

Remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fundamento no artigo 1º, §§

10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2002 para os veículos infra elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048003648/02	KARLA ANDRESSA VIEIRA PEREIRA	GM/KADETT SL	JTA0687
048005327/02	NILDA GONÇALVES MARTINS	VW GOL MI	JEY2177

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 97/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 7 DE JUNHO DE 2002

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670/01 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2002, para os veículos infra elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048004167/02	ALCYONE CÉSAR PEREIRA SILVA	FIAT UNO ELETRONIC	JDW 7660
042.008.102/02	ANTONIO LUIZ GONZAGA MARTINS	HONDA CG 125 TITAN	JJO5785
048.002.696/02	GERALDO MAGELA RODRIGUES	FIAT UNO ELETRONIC	JDR8945
042.007.573/02	MARIA DE LOURDES BATISTA RODRIGUES	VW VOYAGE PLUS	JDQ7262
042009424/02	MOPLAN DIST. DE BATERIAS E COMPON. LTDA	GM D 20 CUSTOM S	HOL6354

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 98/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP,
DE 7 DE JUNHO DE 2002

Não incidência e remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos infra elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
124003563/02	CARMEM AURORA DO NASCIMENTO	GM CORSA WIND	JFV7277
048004168/02	ELIANE LUZIA RICARDO RODRIGUES	FIAT/PALIO YOUNG	JFX0130
048004015/02	JUSCELINO DE SOUZA	IMP/VW GOLF GL	MYA0449

048004581/02	LUIZ FERNANDO BORGES	GM/CORSA SUPER	KCZ3866
042007843/02	NILZA LUIZA DOS SANTOS	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	JGB3419
048004234/02	VALMIR DIAS DA PAZ	VW/GOL GLI 1.8	JNB4449

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

DESPACHOS DO CHEFE
Em 5 de junho de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09/05/2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis, relativos aos seguintes processos, por falta de amparo legal, contrariando a Lei 1343/96 conforme exposto. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO: 042.008.050/2002
INTERESSADO: HERMELINA MARIA DE FARIAS
“DE CUJUS”: MARIA TEREZA DE FARIAS
DATA DO ÓBITO: 06/12/1999
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.

PROCESSO: 048.002.698/2002
INTERESSADO: IVANILDA MAURÍCIO DE LIMA
“DE CUJUS”: JOSEFA FERREIRA DE LIMA
DATA DO ÓBITO: 30/10/1996
MOTIVO: A data do óbito é anterior à vigência da lei isencional.

PROCESSO: 042.009.350/2002
INTERESSADO: MANOEL CAMPOS FERREIRA MELLO
“DE CUJUS”: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
DATA DO ÓBITO: 24/08/1992
MOTIVO: A data do óbito é anterior à vigência da lei isencional.

PROCESSO: 042.009.483/2002
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES CAFÉ
“DE CUJUS”: NISETE CAFÉ
DATA DO ÓBITO: 02/12/1998
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.

PROCESSO: 042.007.580/2002
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO MOURA DA PAZ
“DE CUJUS”: BENICIO SIQUEIRA DA PAZ
DATA DO ÓBITO: 07/11/1998
MOTIVO: O de cujus é proprietário de mais de um imóvel.

PROCESSO: 042.009.350/2002
INTERESSADO: MARIENE PEREIRA MOREIRA
“DE CUJUS”: JOÃO BARBOSA MOREIRA
DATA DO ÓBITO: 11/04/2001
MOTIVO: O de cujus não é proprietário do imóvel, objeto do requerimento de isenção.

PROCESSO: 042.008.862/2002
INTERESSADO: MARÍLIA DE SOUZA SILVA
“DE CUJUS”: FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 23/06/2001
MOTIVO: O de cujus é proprietário de mais de um imóvel.

PROCESSO: 042.008.146/2002
INTERESSADO: MIGUEL VITOR DOS SANTOS

“DE CUJUS”: FAUSTA BATISTA TELES
DATA DO ÓBITO: 05/05/2000
MOTIVO: O de cujus é proprietário de mais de um imóvel.

PROCESSO: 042.007.933/2002
INTERESSADO: RAIMUNDA DE SOUSA LIMA SANTOS
“DE CUJUS”: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA
DATA DO ÓBITO: 22/01/2001
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.

PROCESSO: 042.003.662/2001
INTERESSADO: TAMER AMÉRICO DA SILVA
“DE CUJUS”: BENTO AMÉRICO DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 07/02/2001
MOTIVO: O valor venal dos bens a partilhar excede o limite legal.
PROCESSO: 042.009.323/2002
INTERESSADO: TEREZINHA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
“DE CUJUS”: JOSÉ ANTÔNIO FELISBERTO
DATA DO ÓBITO: 30/10/2000
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.

PROCESSO: 042.009.147/2002
INTERESSADO: MARIA CLARICE OLIVEIRA
“DE CUJUS”: LUIZ FELIX DE OLIVEIRA MELO
DATA DO ÓBITO: 11/04/2001
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.

Em 6 de junho de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR o Ato Declaratório nº 81 de 08/05/02, publicado DODF nº 91, de 15/05/02, pág. 9: No veículo GM ASTRA, vinculado a NILSON PINTO DE SENA, onde se lê: Placa 5227, leia-se: Placa 5527.

Em 7 de junho de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 2º da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985 e pelo que consta nos autos processo nº 042009502/02, decide INDEFERIR o pedido de Redução em 100% da Base de Cálculo do IPVA do exercício de 2001, para o veículo TOYOTA COROLLA XEI, Placa JGA 0540, pertencente a MÁRCIA DE LOURDES VIANA FERREIRA LIMA, por falta de amparo legal. O interessado pode recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a partir da publicação no DODF.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2002-AGBAN, publicado no DODF Nº 106, de 06 de junho de 2002, pág. 12.
ONDE SE LÊ:
0042-008930/2002 VW / SANTANA / 1998 JRO-1940
LÊIA-SE
0042-008930/2002 VW / SANTANA / 1998 JKO-1940

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de junho de 2002, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 152/2001
Recorrente : FABÍOLA BRUNKEN CLEMENTE BAFFUTO
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovanni Leal da Silva
RV 202/2001
Recorrente: RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA.
Advogado : Manuel Martins Teixeira Pinto e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
REO 065/2001
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : PESSOA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de junho de 2002, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 144/2001
Recorrente : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto
RV 176/2001
Recorrente : AUTO MÁXIMA LTDA.
Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovanni Leal da Silva
RV 222/2001 e REO 123/2001
Recorrentes: COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS e Subsecretaria da Receita
Advogada : Aída Dutra Dantas
Recorridas : Subsecretaria da Receita e COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 05 de junho de 2002
CELY CURADO
Assistente

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às dezesseis horas do dia 28 de maio de 2002, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Sob licença o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 200/2001, Recorrente TELEBRÁSILIA CELULAR S/A., Advogado Oscar Sanches, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Encerrada a votação, decide a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora; e REO 125/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido BANCO BMG S/A., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 5 de junho de 2002, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 5 de junho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 5 de junho de 2002, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Encontrava-se sob licença o Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente informou que, em virtude do atraso nas obras da reforma do prédio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, o contrato de aluguel deste local, que expiraria em agosto, será prorrogado por mais um ano. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 181/2001 e REO 078/2001, Recorrentes e Recorridas MONDAY MONDAY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Gilberto Alves Nery e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 183/2001, Recorrente NOVA ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 081/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ÓTICAS BRASIL LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 66, 67 e 68/2002, referentes aos seguintes Recursos: RV 126/01, REOs 026 e 031/01, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 6 de junho de 2002, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de junho, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.000.266/99
Recurso Voluntário nº 126/2001
Recorrente : KIBON S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : Achiles Augustus Cavallo e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovanni Leal da Silva
Data do Julgamento: 08 de maio de 2002.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 066/2002 (9403)
EMENTA : ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - BASE DE CÁLCULO A SER UTILIZADA PELO SUBSTITUTO NO MOMENTO DE RETER O IMPOSTO DEVIDO PELO VAREJISTA - SORVETE - A base de cálculo a ser considerada pela indústria de sorvete, na retenção do ICMS devido por substituição tributária, quando a embalagem utilizada na venda não for a mesma do fabricante, é aquela onde se inclui, entre outros acréscimos, a margem de lucro prevista em Ato do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, uma vez inexistindo preço sugerido pelo fabricante.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, _____negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena e do Conselheiro Suplente Antônio Alves. Foram votos vencidos o da Conselheira Maria Helena e Conselheiro Kleber Nascimento, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de junho de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

Processo nº 040.005.424/98
Recurso de Ofício nº 026/2001
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : ELCOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Data do Julgamento: 25 de abril de 2002.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 067/2002 (9404)
EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SANEAMENTO PROMOVIDO PELO PRÓPRIO AUTUANTE - DESPROVIMENTO - Há que ser mantida a decisão de Primeira Instância, uma vez tomada com respaldo em saneamento promovido pelo agente autuante. Recurso de Ofício que se desprovê.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de junho de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente	GIOVANI LEAL DA SILVA Redator
-------------------------------------	----------------------------------

Processo nº 040.010.743/98
Recurso de Ofício nº 031/2001
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : SYM LANCHES LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva
Data do Julgamento: 08 de maio de 2002.
ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 068/2002 (9405)
EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO - ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - DESPROVIMENTO - É irreparável a sentença de Primeira Instância que decidiu pela procedência parcial da autuação, após saneamento levado a efeito pelo próprio agente autuante.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de junho de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente	GIOVANI LEAL DA SILVA Redator
-------------------------------------	----------------------------------

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de junho de 2002, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 724/98
Recorrente: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO
Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 121/2001
Recorrente: MONNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado : Antônio Luiz Barbosa e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho
RV 139/2001
Recorrente: PONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de junho de 2002, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 127/2001 REO 023/2001
Recorrentes: TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A e Subsecretaria da Receita

Advogado : Jacques Veloso de Melo
Recorridas : Subsecretaria da Receita e TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPL. JOAQUIM PEREIRA BORGES)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 454/2000 e REO 092/2000
Recorrentes: EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho
REO 056/2001
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : ALDEFRANCIS BOUTIQUE E SALÃO DE BELEZA LTDA. - ME
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 05 de junho de 2002
CELY CURADO
Assistente

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 28 de maio de 2002, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Luiz Airtton Figurelli Gorga, Gilsomar Silva Barbalho e Joaquim Pereira Borges (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Participou da sessão o Conselheiro Suplente Joaquim Pereira Borges, em virtude do falecimento do Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 339/2000, Recorrente NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NATURAIS LTDA., Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Em virtude do falecimento do Conselheiro Relator, ocorrido no dia 18 de maio de 2002, fica os presentes autos retirado de pauta; e REO 018/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A., Advogado Cláudio Bonato Fruet e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 36 e 37/02, referentes aos seguintes Recursos: RV 478/00 e REO 014/01, respectivamente. Foi ainda distribuído o Recurso Voluntário nº 038/02, ao Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 03 de junho de 2002, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 03 de junho, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOAQUIM PEREIRA BORGES (Suplente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, GILSOMAR SILVA BARBALHO, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 3 de junho de 2002, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Luiz Airtton Figurelli Gorga, Gilsomar Silva Barbalho e Joaquim Pereira Borges (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. No momento destinado a indicações e propostas, a Douta Representante da Fazenda deu boas-vindas à futura colega e estagiária da Procuradoria, Cristina Lima Nunes, sendo os cumprimentos endossados pelo Sr. Presidente. Participou da sessão o Conselheiro Suplente Joaquim Pereira Borges, em virtude do falecimento do Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 538/2000, Recorrente PAULO ALVES DE SÁ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas pelo Conselheiro Relator e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro João Alves. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 059/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PINTACAR COMÉRCIO DE TINTAS E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a

2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 101/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ELIOS EDITORA FOTOLITOS E GRÁFICA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 4 de junho de 2002, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 4 de junho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOAQUIM PEREIRA BORGES (Suplente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, GIL-SOMAR SILVA BARBALHO, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro de Ensino Médio 02 do Gama

Ato do Reconhecimento: Portaria n.º 17/80 – SEC/DF e credenciada por força da Resolução n.º 02/98 CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 06/02			
Alexandre de Jesus Santos	320	107	02
Antonio Cunha Rodrigues Lima	321	107	02
Ana Claudia Pinheiro da Silva	322	108	02
Avanete Rosa da Silva Santos	323	108	02
Avanir Moura Cruz	324	108	02
Carlelia Fernandes Lima	325	109	02
Cristovão Sérgio Bezerra Lima	326	109	02
Dircelene Quirino da Silva	327	109	02
Edinei de Oliveira Silva	328	110	02
Edineide Garcia de Sousa	329	110	02
Edson da Cruz Cerqueira	330	110	02
Eduardo Torres de Moraes	331	111	02
Estela Maris Costa Lima	332	111	02
Fabício Rodrigues de Mesquita	333	111	02
Francisco Marcelo Alves Pimenta	334	112	02
Flávia Lopes Teixeira	335	112	02
Gutemberg Marques Cavalcante	336	112	02
Helder Oliveira Borges	337	113	02
Helena Sérgio da Silva	338	113	02
Inocencia Batista de Amorim	339	113	02
Janaína Alves Pereira da Costa	340	114	02
Jorge Cavalcanti Neves	341	114	02
Josana Maria França Albuquerque	342	114	02
José Cláudio Silva Querino	343	115	02
Josemar Andrade da Silva	344	115	02
Ivanilson Ramos de Negreiros	345	115	02
Kellyane Claudia Brito Silva	346	116	02
Luciane Batista de Oliveira	347	116	02
Luciene Maria Nascimento França	348	116	02

Luciano José dos Santos	349	117	02
Luiz Carlos Silva Araujo	350	117	02
Marcela Aparecida Martins Canabrava	351	117	02
Marcelo Alexandre de Lima	352	118	02
Marcelo Gomes de Araujo	353	118	02
Marciana Nunes da Costa	354	118	02
Marcos André Lima do Nascimento	355	119	02
Marcos Pereira da Silva	356	119	02
Marcos Rosa da Silva	357	119	02
Maria do Socorro dos Milagres do Nascimento Castro	358	120	02
Maria Idelce Soares Portela	359	120	02
Maria Lúcia da Costa Oliveira	360	120	02
Maria Olimpia Alves de Melo	361	121	02
Marta Maria Fernandes	362	121	02
Marigerson Ribeiro Santos	363	121	02
Maurício Pereira Melo	364	122	02
Oraides Vieira de Arruda Maciel	365	122	02
Paulino de Deus Pinto Neto	366	122	02
Paulo Roberto de Oliveira	367	123	02
Raimunda Gomes Evangelista	368	123	02
Raimundo Nonato da Silva Santos	369	123	02
Rosangela dos Santos Ferreira	370	124	02
Reinaldo Timóteo dos Reis	371	124	02
Romeu Rodrigues dos Anjos Junior	372	124	02
Robelvan Queiroz Leandro	373	125	02
Roberto Márcio da Silva	374	125	02
Rogério Barbosa Pereira	375	125	02
Rogério Nunes da Silva	376	126	02
Samuel Carmo de Macedo	377	126	02
Samuel Zardo Faria	378	126	02
Sandra Regina Chaves Lima	379	127	02
Selmara Lima de Acypreste Carvalho	380	127	02
Sigma Gonçalves da Silva	381	127	02
Silvanir Januária da Silva	382	128	02
Simone Lima da Gama	383	128	02
Umberto Fiungo	384	129	02
Vanderson Pereira da Silva Pinheiro	385	129	02
Valdira Silva dos Santos	386	129	02
Vilson da Silva	387	130	02
Zelia Maria dos Santos Silva	388	130	02
Welliton da Silva Costa	389	130	02
Wesley Joaquim Alves	390	131	02
William Fernandes Santana	391	131	02
Wilma Regina dos Santos	392	131	02
Wilson Rodrigues Chaveiro	393	132	02
Willian Maia Lima	394	132	02
Jane Sally Mendonça dos Santos	395	132	02
Djalma Gonçalves Sobral	396	133	02
Wander Duarte da Silva	397	133	02
Terezinha Cordeiro de OLiveira	398	133	02
José João Cordeiro de OLiveira	399	134	02

Valdeci da Silva Ferreira	Roberto Carlos Carvalho de Alencar
Diretor – DODF n.º 114 de 15.06.2000	Secretário – Reg. 845 - DIE

Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia

Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98 – CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos Relação 14/2002			
Adriana Rodrigues de Freitas	4669	159	08
Alexandre Gustavo Raposo	4224	010	08
Alicio Pereira de Araujo	4670	160	08

Aluisio Dias Ferreira	4671	160	08	Eliana Sena Lopes	403	0135	2B
Andrea Sousa da Silva	4672	160	08	Elitânea do Carmo Conceição	404	0135	2B
Bibiano Oliveira dos Santos	4673	161	08	Elizane Macedo Fernandes	405	0135	2B
Cleber Souza de Aguiar	4674	161	08	Enaldir Alves Pereira Junior	406	0136	2B
Edimilson Barbosa do Nascimento	4675	161	08	Eudes Caetano de Moura	407	0136	2B
Edivan de Souza Oliveira	4676	162	08	Evaldo Silva de Oliveira	408	0136	2B
Ednaldo Rodrigo Lima da Silva	4677	162	08	Flavio do Nascimento	409	0137	2B
Edson do Espirito Santo	4678	162	08	Francilene Landim Medeiros	410	0137	2B
Erlan Carlos Fernandes de Oliveira	4679	163	08	Francisca Helena Cartaxo	411	0137	2B
Fernanda Amaral Miranda	4680	163	08	Francisco Pereira dos Santos	412	0138	2B
Flavia Magally Costa Neiva	4681	163	08	Francisco Silva Ferreira	413	0138	2B
Gisele Cordeiro Faer	4683	164	08	Gedson Rocha e Silva	414	0138	2B
Gisleide Gomes Vieira	4684	164	08	Gildenes Sousa de Jesus	415	0139	2B
Helicardo Sampaio de Almeida	4682	164	08	Gleidymary Mendes Rodrigues	416	0139	2B
Itajaí Silva Almeida	4685	165	08	Helio Gonçalves de Lima	417	0139	2B
Ivan Martins Italiano	4686	165	08	Jarlene Carlos de Oliveira Alves	418	0140	2B
Jan Jorge da Silva	4687	165	08	Jessé Gonçalves de Souza	419	0140	2B
Janaina Barros de Carvalho	4688	166	08	Joanice Nogueira dos Santos	420	0140	2B
Joana Alexandre de Lima	4689	166	08	Jonas Pereira de Souza	421	0141	2B
José Orlando Fernandes de Castro	4690	166	08	Lidiane dos Santos Ramos	422	0141	2B
Jurandy Alves da Cruz	4691	167	08	Lílian Barbosa Carvalho	423	0141	2B
Kleber Andrade Cardoso	4692	167	08	Lucia Soares Pimentel	424	0142	2B
Marcos Paulo Silva Araujo	4693	167	08	Lucilene Barbosa Carvalho	425	0142	2B
Mauro Cesar Bandeira de Oliveira	4694	168	08	Lucineide dos Santos Siqueira	426	0142	2B
Missimere Pereira da Silva	4695	168	08	Luiz Carlos Gonçalves de Souza	427	0143	2B
Paula Almeida da Silva	4696	168	08	Luiz Edmilson Rodrigues da Fonseca	428	0143	2B
Ricardo Jorge do Nascimento	4697	169	08	Luzia Lucia Araújo Lira	429	0143	2B
Rogério de Souza Ramos	4698	169	08	Magda Moura Pires	430	0144	2B
Rosângela Dias Santos	4699	169	08	Marcelo Neves Fernandes	431	0144	2B
Roseni Maria de Souza	4700	170	08	Márcia de Novaes Dantas	432	0144	2B
Silmara de Souza Vieira	4701	170	08	Marcos Aurélio Nogueira Aires	433	0145	2B
Vagner de Assis David	4702	170	08	Maria Bela Marques Amorim de Oliveira	434	0145	2B
Vaneide dos Santos	4703	171	08	Maria Cleide Eufrazio da Rocha	435	0145	2B
Vicente de Paulo Vaz	4704	171	08	Maria Cleide Soares Otaviano	436	0146	2B
Vitor Tadeu Santana Lazaro	4705	171	08	Maria das Graças de Sousa de Queiroga	437	0146	2B
Wellington Miranda Leal	4706	172	08	Maria de Lourdes Teixeira da Silva	438	0146	2B
Adeania Almeida Dantas	376	0126	2B	Maria de Fátima Andrade de Moraes	439	0147	2B
Airton Pinheiro da Silva	377	0126	2B	Maria Francisca da Silva Rodrigues	440	0147	2B
Alexandra Bueno da Silva	378	0126	2B	Maria Ivone da Silva Costa	441	0147	2B
Ana Cristine Lima Alves	379	0127	2B	Maria Oneide da Silva Lopes	442	0148	2B
Ana Paula de Sousa Ramos	380	0127	2B	Marilene Gomes da Silva	443	0148	2B
Ana Paula Francisca de Almeida	381	0127	2B	Maria Terezinha Nepomuceno Dias	444	0148	2B
Anderson dos Reis Cardoso	382	0128	2B	Marilia Gomes de Sousa Costa	445	0149	2B
Antonia Erlene Alves da Silva	383	0128	2B	Marta Martins de Miranda	446	0149	2B
Aparecida Maria Coelho	384	0128	2B	Michele Cristina de Almeida de Sousa	447	0149	2B
Audilene Braga Ferreira	385	0129	2B	Nadia Macedo Oliveira	448	0150	2B
Carlos Eduardo Costa Rodrigues	386	0129	2B	Osan Freire Farias	449	0150	2B
Carmem Célia Silva da Cruz	387	0129	2B	Patricia Barbosa de Sousa	450	0150	2B
Cláudia da Silva Costa	388	0130	2B	Polliana de Oliveira Martins	451	0151	2B
Claudomir Cordeiro Nunes	389	0130	2B	Queila da Silva	452	0151	2B
Cleide Gonçalves de Souza	390	0130	2B	Rafaela Xavier de Oliveira	453	0151	2B
Cleiton Silva da Macena	391	0131	2B	Raimunda Vanusa de Medeiros da Silva	454	0152	2B
Cristiano Sousa e Silva	392	0131	2B	Raquiane Fernandes Duarte	455	0152	2B
Cynthia Maria de Sousa	393	0131	2B	Rejane Santos da Silva	456	0152	2B
Daniel dos Reis Moura	394	0132	2B	Renata Ferreira Rosa	457	0153	2B
Eder da Silva Ferreira	395	0132	2B	Ricardo Pontes da Silva	458	0153	2B
Edgar José de Andrade	396	0132	2B	Rita de Cássia Fernandes Cavalcante	459	0153	2B
Edileuza Vieira Lopes Mendes	397	0133	2B	Roberto Julio Ferreira	460	0154	2B
Edílson da Silva	398	0133	2B	Rodrigo Batista de Souza Martins	461	0154	2B
Eduardo Juvenal de Sousa	399	0133	2B	Rodrigo Braz Barbosa	462	0154	2B
Elenice Maria Andrade da Silva	400	0134	2B	Rosemary de Oliveira	463	0155	2B
Elenice de Resende dos Santos	401	0134	2B	Rosemeire Lemos de Oliveira	464	0155	2B
Elenice Gomes Braga	402	0134	2B	Salorran Sales Mota	465	0155	2B

Sandra Alves do Nascimento	466	0156	2B	Centro Educacional GISNO			
Sandra Mara de Oliveira	467	0156	2B	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Simone de Fatima Feitosa Ferreira	468	0156	2B	Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Sirlei de Souza Aleixo	469	0157	2B	Educação de Jovens e Adultos – Relação 07/ 02			
Solange Nascimento Mendes	470	0157	2B	Ana Maria Pereira de Barros	035	012	05
Suzana Helena Santos da Silva	471	0157	2B	Antonia Olivania Carlos da Silva	036	012	05
Tathiane Silva Takahashi	472	0158	2B	Bruno Carlos Paiva	037	013	05
Telmo da Costa Souza	473	0158	2B	Carolina Assis Pimenta Almeida	038	013	05
Uildon de Souza Ferreira	474	0158	2B	Claudinalva Alves da Silva	039	013	05
Valdivino Maia Barboza	475	0159	2B	Cristhie Laura Esteves Coutinho Rizzo	040	014	05
Valter Augusto da Silva	476	0159	2B	Dalva Leite Ferreira	041	014	05
Vania da Silva Moura	477	0159	2B	Deivson Santana Pereira	042	014	05
Wellington Martins de França Luna	478	0160	2B	Eleuza Silva Freire	043	015	05
Zenilde Nunes de Sousa	479	0160	2B	Elizabel Miranda Souza	044	015	05
Francisco Pereira Viana Filho	480	0160	2B	Erivelton Jose de Barcelos	045	015	05
Abiaíl Rodrigues de Arruda Pinheiro *	497	0166	1B	Fabio Bezerra Moreira de Lima	046	016	05
Conceição de Maria Oliveira Matos *	315	0105	2B	Fabio Luiz de Abreu Pereira	047	016	05
Edna Rodrigues Alvarenga *	050	017	001	Fernanda Lucas Martins	048	016	05
Francisco Clelio Caitano dos Santos *	175	0059	2B	Genite Teresinha Fochi	049	017	05
Técnico em Serviços Bancários – Relação – 15/2002				Ginne Gouveia de Oliveira	050	017	05
Carla Rogéria Vasconcelos	4635	148	08	Ildenice Rodrigues de Queiroz	051	017	05
Eliezio Freitas de Sousa	4636	148	08	Joana Dark Neri de Sousa	052	018	05
Osvaldo Cunha Carvalho	4637	148	08	Krishna Naira de Souza	053	018	05
Rosa Aparecida Lima Benedito	4638	149	08	Luana da Silva Miranda	054	018	05
Habilitação Básica em Administração – Relação 16/2002				Luiza Vargas Fernandes	055	019	05
Betânia Mendes da Silva	4639	149	08	Marcelio dos Reis Fernandes	056	019	05
Técnico em Secretariado – Relação 17/2002				Marcio Vidal dos Santos	057	019	05
Anaide Nogueira de Oliveira	4640	149	08	Maria da Conceicao de Moura Santos	058	020	05
Ensino Médio – Relação 18/2002				Maria do Socorro de Oliveira	059	020	05
Adailsa Andrade Ferreira	4641	150	08	Maria Fernanda Rodrigues Cordeiro	060	020	05
Alessandro Rodrigues Caraça	4667	158	08	Mario Romes de Araujo	061	021	05
Alex Gabriel Mendes Santana	4642	150	08	Maura Mendes	062	021	05
Ana Cleia Ribeiro Dias	4643	150	08	Monica Carneiro Costa	063	021	05
Ana Cristina Bezerra do Nascimento	4644	151	08	Naura Maria da Luz Lima	064	022	05
Ana Lucia Lima de Sousa	4645	151	08	Nelvan Soares Valente	065	022	05
Ana Lucia Rodrigues Santana	4646	151	08	Neula Soares Valente	066	022	05
Átila Issa de Oliveira	4668	159	08	Orlando Ramos Junior	067	023	05
Bruna Anália Fagundes da Silva	4647	152	08	Osana Fonseca Izel	068	023	05
Caroline Silva Araújo	4648	152	08	Paula Cunha Ribas	069	023	05
Cristiane Soterio	4649	152	08	Raimunda Alves da Cruz	070	024	05
Eliana Aparecida de Jesus Paula	4669	159	08	Ranieri Dias de Novaes	071	024	05
Eliandra Martins Pereira	4650	153	08	Renato Luiz de Paiva	072	024	05
Enilda Cordeiro de Souza	4651	153	08	Roberto da Silva Costa	073	025	05
Filipe Giordano Sousa Silva	4652	153	08	Rogerys Rezende de Souza	074	025	05
Frankmar Ferreira Fortaleza	4653	154	08	Romulo Santiago Sampaio Carlos	075	025	05
João Carlos Catunda Lima	4655	154	08	Silvimar Pereira da Silva	076	026	05
Kelly Simone Souza Silva	4656	155	08	Tiago Lacerda Torres	077	026	05
Leidiane Ramos Freire Oliveira Santos	4657	155	08	Valdir dos Santos Correa Pinheiro	078	026	05
Leonardo Augusto Cunha de Oliveira	4658	155	08	Vanusa Machado da Silva	079	027	05
Marcos Leandro de Jesus Araújo	4659	156	08	Vera Lucia dos Santos	080	027	05
Maria Nornan de Jesus Pinheiro	4660	156	08	Vilebaldo Nazario de Oliveira	081	027	05
Max Douglas Oliveira de Alencar	4661	156	08	Wellington Aparecido de Oliveira	082	028	05
Rogério Monteiro Lima	4662	157	08	Aminie Mendes Mustafa	083	028	05
Ronaldo Jose Pereira	4663	157	08	Ensino Médio – Relação 08/ 02			
Salmo Freitas Ribeiro	4664	157	08	Sharlene do Nascimento Campelo	084	028	05
Silvana Teixeira de Moraes	4665	158	08	Perpetua Pereira dos Reis	085	029	05
Wilson Balduino Martins	4666	158	08	Marco Tulio Orelli Bittencourt	086	029	05
*Republicados por haver saído com incorreção na publicação dos DODF, respectivamente, N°s:							
132 – 11/07/2001 - 226 – 27/11/2001 - 117 – 21/06/1999 - 226 – 27/11/2001							

Gerência de Exames				Cléa Rocha Gomes	3.693	033	VII
Ato de Reconhecimento: Decreto n.º 21.397/2001-GDF				Cleane Luz Aguiar	3.695	034	VII
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro	Cristiane Costa Pedroso Monteiro	3.696	034	VII
Exames de Suplência do Ensino Médio Relação 18/2002				Daniel Ribeiro Martins	3.697	035	VII
Francisco Rodrigues de Farias	4686	188	08	Darlene Souza Damaceno	3.698	035	VII
José Evandro Soares	4687	188	08	Davi Nascimento dos Santos	3.699	035	VII
Leandro Guilherme de Medeiros Marçal	4688	189	08	Débora Padilha da Silva	3.700	036	VII
Marco Lázaro Dias Moreira	4689	189	08	Demetrius Nobre da Silva	3.701	036	VII
Marcos Paulo Araújo Sousa	4690	189	08	Denise de Sousa Fernandes	3.702	036	VII
Mardônio Rodrigues Brandão	4691	190	08	Diego do Nascimento Mendonça	3.703	037	VII
Paula Richter Mros	4692	190	08	Djalma Nobre da Silva	3.704	037	VII
Sebastião Rosa de Oliveira	4693	190	08	Douglas Pereira dos Santos	3.705	037	VII
Vinícius Barros Barreto	4694	191	08	Edenilton Alves Cardoso	3.706	038	VII
Waldemir José de Souza	4695	191	08	Éder de Oliveira Gomes	3.707	038	VII
Zenilda Carvalho Aleluia	4696	919	08	Éder José da Cunha	3.708	038	VII
Gilmar José da Rocha				Edgar Roger Amaral Dias	3.709	039	VII
Diretor				Edcarlos Domingos Lima	3.710	039	VII
Carlos Antonio da Silva Sobreira				Edmaura da Silva Dornelas	3.711	039	VII
Aut. 2.424 SUBIP/SE				Edna Marcia Pereira Silva	3.712	040	VII
Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia				Edson Caetano de Moura	3.713	040	VII
Ato do Reconhecimento: Portaria 48/82 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução no 02/98-CEDF				Edson Menezes dos Santos	3.714	040	VII
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro	Edson Ramos Magalhães	3.715	041	VII
Ensino Médio – Relação 02/2002				Edvângela do Nascimento Maranhão	3.716	041	VII
Achiles de Almeida Fernando	3.654	020	VII	Elaine Araujo Fernandes	3.717	041	VII
Ademir da Silva Cunha	3.655	021	VII	Eliane Vilanova dos Santos	3.718	042	VII
Adriana da Silva Costa	3.656	021	VII	Elidiane de Farias Gomes	3.719	042	VII
Adriana Francisca Rodrigues	3.657	021	VII	Eliene Mendes Silva	3.720	042	VII
Adriana Luiz da Cunha	3.658	022	VII	Elionilton Nunes Belém	3.721	043	VII
Adriana Pereira Alves	3.659	022	VII	Elisângela da Silva Vieira	3.722	043	VII
Adriana Silva Moura da Pascoa	3.660	022	VII	Elisangela Pereira Sateles	3.723	043	VII
Alana Letícia Silva de Araújo	3.661	023	VII	Euler de Oliveira Gama	3.724	044	VII
Alcimar Miguel da Silva	3.662	023	VII	Everton Benedito Sales Praxedes	3.725	044	VII
Alessandra Gomes de Lima	3.663	023	VII	Fabiana Ricarto de Oliveira	3.726	044	VII
Alessandro de Oliveira Felix	3.664	024	VII	Fabiano Pereira dos Reis	3.727	045	VII
Alex Silva de Lima	3.665	024	VII	Fabiano Santos da Silva	3.728	045	VII
Alexandre Marques Bento	3.666	024	VII	Fábio Adriano Coutinho Rocha	3.729	045	VII
Aline Rose Cardoso	3.667	025	VII	Fábio Costa Pereira	3.730	046	VII
Alison Isídio de Sousa	3.668	025	VII	Fabio Junior Pires Sobrinho	3.731	046	VII
Alisson Barbosa de Farias	3.669	025	VII	Fabiola Ferreira da Rocha	3.732	046	VII
Alynne Agapito Oliveira	3.670	026	VII	Fabiola Grace Batista dos Santos	3.733	047	VII
Ana Carolina Ramiro dos Anjos	3.671	026	VII	Fernanda Macedo da Silva	3.734	047	VII
Ana Claudia Pereira da Silva	3.672	026	VII	Flavia Corrêa de Freitas	3.735	047	VII
Ana Cleude Rodrigues Alves	3.673	027	VII	Flávia Pereira do Amaral	3.736	048	VII
Ana Paula Gabriel	3674	027	VII	Flávia Pinheiro de Oliveira	3.737	048	VII
Analeide de Souza Brito	3.675	027	VII	Flávia Roberta Carvalho Saldanha	3.738	048	VII
AnaterciaTeixeira Araujo	3.676	028	VII	Flávio Garcia de Oliveira	3.739	049	VII
Anderson Lisbôa de Sousa	3.677	028	VII	Francisco Aparecido de Barros Franco	3.740	049	VII
Andre Ipolito da Silva	3.678	028	VII	Francisco Eristevão da Silva	3.741	049	VII
Andreia da Silva Lima	3.679	029	VII	Frederik Ribeiro de Araujo	3.742	050	VII
Antonio Flávio Dantas Pinto	3.680	029	VII	Fredson Magalhães da Silva	3.743	050	VII
Antuana Madureira Dantas	3.681	029	VII	Genilda de Araujo Cruz	3.744	050	VII
Aparecida Alves de Sousa	3.682	030	VII	Gilmara Barbosa Dionisio	3.745	051	VII
Arielton Fernandes de Almeida	3.683	030	VII	Gisleine Arruda da Costa	3.746	051	VII
Bruna Aparecida Lisbôa Ferreira	3.684	030	VII	Gláucia Pereira de Sousa	3.747	051	VII
Bruno Lisbôa Ferreira	3.685	031	VII	Glayton Alves Cardoso Roriz	3.749	052	VII
Bruno Tolentino de Amorim	3.686	031	VII	Glênia Moura de Oliveira Negre	3.750	052	VII
Carla Grazielle de Rezende	3.687	031	VII	Grazielle Ribeiro Gonçalves	3.751	053	VII
Carlos Eduardo da Silva Bernardes	3.688	032	VII	Grete Batista Rabelo	3.752	053	VII
Carlos Henrique Marques Pinheiro	3.689	032	VII	Guilherme da Cunha Fontenele	3.753	053	VII
Cheysan Sansão da Silva	3.690	032	VII	Heila Alves Silva	3.754	054	VII
Claudete Souza da Cruz	3.691	033	VII	Hilma Oliveira Lavista	3.755	054	VII
Claudia Pereira de Sousa	3.692	033	VII	Iara Barbosa de Carvalho	3.756	054	VII
				Idelfonso Marques de Mendonça Neto	3.757	055	VII

Iury Roberto de Sousa	3.758	055	VII	Vanessa Alexandre Lanciarte	3.821	076	VII
Jaizon Jacinto da Silva	3.759	055	VII	Vanessa Cristina de Jesus da Silva	3.822	076	VII
Janara de Araújo	3.760	056	VII	Vanessa de Assis Rodrigues	3.823	077	VII
Jaqueline Silveira de Miranda	3.761	056	VII	Vanessa Fernandes Barbosa de Oliveira	3.824	077	VII
Jeferson Ismael dos Santos	3.762	056	VII	Vanessa Vieira da Silva	3.825	077	VII
Jeferson de Souza Alencar	3.763	057	VII	Vilmondes Monteiro da Silva	3.826	078	VII
José Herbet de Araujo	3.764	057	VII	Vitor Rudrigues de Vasconcelos	3.827	078	VII
José Sérgio da Silva	3.765	057	VII	Vitor Santos Lima	3.828	078	VII
Josué Alves dos Santos	3.766	058	VII	Viviane Nascimento de Paiva	3.829	079	VII
Joyce Silva de Lima Almeida	3.767	058	VII	Washington Souza dos Santos	3.830	079	VII
Juana Rodrigues Teixeira	3.768	058	VII	Wellingta Santos da Silva	3.831	079	VII
Juli Kelly Carvalho da Silva	3.769	059	VII	Wellington Leitão da Silva	3.832	080	VII
Juliana da Silva Cavalcanti	3.770	059	VII	Wesley Carneiro de Araujo	3.833	080	VII
Karem Cristina Reis Campos	3.771	059	VII	Wevina Cavalcante Ito	3.834	080	VII
Kátia Gonçalves Sousa	3.772	060	VII	Willemberg Marques de Souza	3.835	081	VII
Katiuscia Alves Goveia	3.773	060	VII	Xênia Paulino de Andrade	3.836	081	VII
Kelly Cristina de Mendonça	3.774	060	VII	Paulo Cezar Alves de Oliveira	3.837	081	VII
Kelly Pereira de Sá	3.775	061	VII	Rafael Araujo Moreira	3.838	082	VII
Kelly Silva Moreira	3.776	061	VII	Rafiza Brito dos Santos	3.839	082	VII
Kelly Soares Ribeiro	3.777	061	VII	Raquel Alves Amaral	3.840	082	VII
Kênia Cristina Reis Silva	3.778	062	VII	Rejane Pereira de Assunção	3.841	083	VII
Kenia Regina Maia da Silva	3.779	062	VII	Renata Silva Magalhães	3.842	083	VII
Ketimila Alves Goveia	3.780	062	VII	Rita de Cássia Moura Moreira Lima	3.843	083	VII
Lady Anne de Oliveira Andrade	3.781	063	VII	Rita de Cassia Gomes da Silva	3.844	084	VII
Laís de Sousa Fernandes	3.782	063	VII	Roberta Nascimento da Silva	3.845	084	VII
Leonardo Carvalho Marques	3.783	063	VII	Rodolfo Cardoso Oliveira	3.846	084	VII
Lilian Cristina da Cunha Santos	3.784	064	VII	Romerson Araujo Braga	3.847	085	VII
Lilian Vaz Ribeiro	3.785	064	VII	Ronildo Arouche Silva	3.848	085	VII
Lourdes Soares da Silva	3.786	064	VII	Rosângela de Souza Santos	3.849	085	VII
Luciene Pereira Pedrosa	3.787	065	VII	Roselene Rocha Rodrigues	3.850	086	VII
Luiz Ricardo Freitas Silva	3.788	065	VII	Rosely Oliveira de Carvalho	3.851	086	VII
Luiza Lopes da Nóbrega	3.789	065	VII	Rosimeire Ferreira Rocha	3.852	086	VII
Maisa Pereira de Souza	3.790	066	VII	Rosilene dos Santos Leite	3.853	087	VII
Maria Augusta Silva Farias	3.791	066	VII	Rúbia Luana Santos Cambraia	3.854	087	VII
Maria Cristina dos Santos Galdino	3.792	066	VII	Sarah de Jesus Amaral	3.855	087	VII
Maria Lúcia Mendes da Fonseca	3.793	067	VII	Sheila Almeida de Sousa Vieira	3.856	088	VII
Maria Luiza Alves Amorim	3.794	067	VII	Shirley Rodrigues Pontes	3.857	088	VII
Mariana Aparecida Christiano	3.795	067	VII	Sílvia Rodrigues dos Santos	3.858	088	VII
Mariana Araujo Oliveira	3.796	068	VII	Sonia Lima de Souza	3.859	089	VII
Marília da Silva Mota	3.797	068	VII	Sulemar de Oliveira dos Santos	3.860	089	VII
Mario Matsumara Ramos	3.798	068	VII	Suellen Cristina Martins Ferreira	3.861	089	VII
Mario Sergio Xavier de Matos	3.799	069	VII	Taise Murça Costa	3.862	090	VII
Marlouve Pereira Sales	3.800	069	VII	Adriana Alves Ferreira	3.863	090	VII
Meiriele Moura de Carvalho	3.801	069	VII	Adriana Martins Vidal	3.864	090	VII
Michel Cardoso dos Santos	3.802	070	VII	Adriano Silva Leal	3.865	091	VII
Michele dos Santos Bezerra	3.803	070	VII	Ailton Ramos Alves	3.866	091	VII
Michele Rodrigues da Silva	3.804	070	VII	Alan dos Santos Aguiar	3.867	091	VII
Michele Souza Marques	3.805	071	VII	Alessandra Costa Santos	3.868	092	VII
Monique Souza Marques	3.806	071	VII	Alessandra Mourão Rodrigues	3.869	092	VII
Nádia Cristiane Alves Carvalho Bezerra	3.807	071	VII	Aline Patrícia da Silva Torres	3.870	092	VII
Nelsineides Alves Gonçalves Martins	3.808	072	VII	Alizete Ferreira do Nascimento	3.871	093	VII
Nilson Plácido Souza Silva	3.809	072	VII	Amara Denise Silva dos Santos	3.872	093	VII
Pâmela Nogueira de Sousa	3.810	072	VII	Ana Maria da Costa Nascimento	3.873	093	VII
Patrícia Souza Pereira	3.811	073	VII	Angelica Silva	3.874	094	VII
Paula Lopes da Silva	3.812	073	VII	Antônia Daguimar de Araújo Fernandes	3.875	094	VII
Tatiana Dias Ferreira	3.813	073	VII	Antonia Edvanda Feitosa da Silva	3.876	094	VII
Tatiane Alves de Menezes Silva	3.814	074	VII	Antonia Gardenia Carlos Pereira	3.877	095	VII
Thiago Lima Matos	3.815	074	VII	Antonio Malan Oliveira Maurício Júnior	3.878	095	VII
Thiago Santos Silva	3.816	074	VII	Antonio Rafael Carvalho de Mesquita	3.879	095	VII
Thiego de Sousa Cotrim	3.817	075	VII	Átila Rodrigues Martins	3.880	096	VII
Tiago Roberto Ribeiro	3.818	075	VII	Bruno José Correia da Silva	3.881	096	VII
Uiter de Araujo Guedes	3.819	075	VII	Camila de Lima Fernandes	3.882	096	VII
Valéria Cristina Santos Gomes	3.820	076	VII	Carlos Eduardo Araújo Fernandes	3.883	097	VII

Carlos Iran Rocha de Moura	3.884	097	VII	Leilivanda Pereira de Oliveira	3.947	118	VII
César Henrique de Aquino	3.885	097	VII	Leiriane Lustosa Lima	3.948	118	VII
Cicera Rodrigues da Silva	3.886	098	VII	Leonardo Batista Fontenele	3.949	119	VII
Cleiton Xavier de Souza	3.887	098	VII	Leonardo Bruno Maia Pereira	3.950	119	VII
Cleomar Barbosa de Carvalho	3.888	098	VII	Luana da Silva Cavalcante	3.951	119	VII
Clezio Silveira Lacerda	3.889	099	VII	Luciana Alves da Silva Brito	3.952	120	VII
Cristian Silva da Cunha	3.890	099	VII	Luciana de Paula Pinheiro	3.953	120	VII
Cristiana Maria Carneiro	3.891	099	VII	Luciene Angelica Spinola	3.954	120	VII
Cristiane da Silva Cavalcante	3.892	100	VII	Lucilene Dias de Moraes	3.955	121	VII
Cristiane Primo Guimarães	3.893	100	VII	Lucio dos Reis Pedreira	3.956	121	VII
Cristiano Torres Silva	3.894	100	VII	Luzimar Freires Neto	3.957	121	VII
Daiane Martins Gargitter	3.895	101	VII	Magnolia Santos da Silva	3.958	122	VII
Daniela Rodrigues Pinheiro	3.896	101	VII	Marcelo Ramalho de Araujo	3.959	122	VII
Danielle Almeida Viana	3.897	101	VII	Marcos Ribeiro dos Santos	3.960	122	VII
Danúbia Baptista Pedrosa	3.898	102	VII	Maria das Dores Barros Monteiro	3.961	123	VII
Davidson Ribeiro de Medeiros	3.899	102	VII	Maria de Fatima Aguiar Costa	3.962	123	VII
Deborah Maria de Jesus Oliveira	3.900	102	VII	Maria Lucia Gomes dos Santos	3.963	123	VII
Denilson Oliveira da Silva	3.901	103	VII	Maria Vilma Lisboa Pereira	3.964	124	VII
Edjackson Miranda Dias Lopes	3.902	103	VII	Mariene Sofia de Oliveira	3.965	124	VII
Edilene Tavares Ramos	3.903	103	VII	Marlene Lustosa Farias	3.966	124	VII
Edileusa Pereira da Rocha	3.904	104	VII	Marta Antunes Machado	3.967	125	VII
Edson Luiz de Almeida Severino	3.905	104	VII	Maura Aparecida Pereira	3.968	125	VII
Eduardo Ribeiro Lopes	3.906	104	VII	Michely Patrícia Mesquita de Souza	3.969	125	VII
Elaine Kelly Neves de Assis	3.907	105	VII	Mirailde Paz do Nascimento	3.970	126	VII
Eliane Borges dos Santos	3.908	105	VII	Mirelle Barbosa Silva	3.971	126	VII
Eliane Ferreira Neves	3.909	105	VII	Nityla Coimbra Pimentel	3.972	126	VII
Eliane Natividade Lima	3.910	106	VII	Patrícia do Carmo Nogueira	3.973	127	VII
Elisângela Mourão Rodrigues	3.911	106	VII	Patrícia Leôncio Antistenes	3.974	127	VII
Elisangela Pereira Moura	3.912	106	VII	Pollyana Aparecida Carvalho Biserra	3.975	127	VII
Emerson dos Santos Oliveira	3.913	107	VII	Paulo César Alves da Silva	3.976	128	VII
Erenildes Moura de Oliveira	3.914	107	VII	Paulo Moreira dos Santos	3.977	128	VII
Érica Alves da Costa	3.915	107	VII	Raquel Tertulina da Silva	3.978	128	VII
Érico Cassiano Nascimento	3.916	108	VII	Renata da Silva	3.979	129	VII
Fabienne Barbosa dos Santos	3.917	108	VII	Renato Lourenço de Lima	3.980	129	VII
Flávio Freitas de Souza	3.918	108	VII	Renato Mesquita da Silva	3.981	129	VII
Flávia Sinara Meneses Maia	3.919	109	VII	Roberto da Silva Sousa	3.982	130	VII
Francisca Rodrigues de Mendonça	3.920	109	VII	Roberto Guedes de Lima	3.983	130	VII
Francisco Gomes da Silva	3.921	109	VII	Robson Silva Clementino	3.984	130	VII
Francislene da Paz Pires	3.922	110	VII	Rodrigo Ralph Alves Santos	3.985	131	VII
Gerson Tertulino da Silva	3.923	110	VII	Roniglésias de Santana Damasceno	3.986	131	VII
Glauber Alves Gonçalves Martins	3.924	110	VII	Rosângela Nunes Pereira	3.987	131	VII
Gláucia Oliveira de Moraes	3.925	111	VII	Rosilene Gonsalves da Silva	3.988	132	VII
Heliane Moreira Dias	3.926	111	VII	Rosimeiry Feliciano de Deus	3.989	132	VII
Helio de Sousa Oliveira	3.927	111	VII	Sandra dos Santos Barros	3.990	132	VII
Iraci do Prado Araújo	3.928	112	VII	Sandra Moreira Faria Martins	3.991	133	VII
Irani Monteiro da Silva	3.929	112	VII	Sara Oliveira dos Reis	3.992	133	VII
Islene Moreira Numeriano	3.930	112	VII	Selita Ferreira de Jesus	3.993	133	VII
Israel Fagundes Fausto Correia	3.931	113	VII	Silvano Paulo Oliveira Marques	3.994	134	VII
Ítalo França Oliveira	3.932	113	VII	Simone Soares da Conceição	3.995	134	VII
Jaizon Prudencio Magalhães	3.933	113	VII	Simone Sousa Araujo	3.996	134	VII
Janete Mauricio da Silva Martins	3.934	114	VII	Sirlene Gomes Temoteo	3.997	135	VII
Jânio Cândido da Silva	3.935	114	VII	Sócrates da Silva Paranhos	3.998	135	VII
Jáderson Coelho da Silva	3.936	114	VII	Sonia Oliveira de Santana	3.999	135	VII
Jeremias Sandér	3.937	115	VII	Tatiane Itacaramby da Costa	4.000	136	VII
Joana Ribas Nery	3.938	115	VII	Uelio Rodrigues França	4.001	136	VII
Jonas Ferreira Gomes	3.939	115	VII	Vagner Silva	4.002	136	VII
Jose Fernandes de Oliveira	3.940	116	VII	Vanessa Marinho de Sousa	4.003	137	VII
José Mauricio Gomes Rodrigues	3.941	116	VII	Vânia Maria Dias de Araujo	4.004	137	VII
Joseane de Brito Arruda	3.942	116	VII	Vanusa Silva de Aguiar	4.005	137	VII
Joselita Pereira dos Santos	3.943	117	VII	Vivian Aparecida de Deus Mendes	4.006	138	VII
Juliana da Silva Dutra	3.944	117	VII	Viviane Silva de Almeida	4.007	138	VII
Juliana Neves de Assis	3.945	117	VII	Walace Bezerra dos Santos	4.008	138	VII
Kelcio de Jesus Costa	3.946	118	VII	Welton Vieira da Silva	4.009	139	VII

William de Oliveira Arruda	4.010	139	VII	Valdinei da Silva Freitas	5947	106	11
Zirlene Guedes Ferreira	4.011	139	VII	Priscila Medeiros Oliveira	5948	106	11
Kenne Eduardo Luciano Brito	4.012	140	VII	Naasson Dantas Mendes	5949	106	11
Denilson dos Santos Moura	4.013	140	VII	Thomas Gomes Costa	5950	107	11
Názio Rodrigues Costa	4.014	140	VII				
José Antonio Amâncio				Uener Dias dos Santos	Benedito Domingos de Oliveira		
Diretor: Dec.Nom. nº 22.496/01-DODF nº 78 de 25.04.2002				Vice-Diretor DODF n.º 17 de 24/01/2002	Secretário – Reg. 839/SE-DF		
Secretária: Reg. 990-DIE-SEC/DF							
Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho				Centro de Ensino Médio Ave Branca - CEMAB			
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF e credenciada por força da Resolução n.º 02/98-CEDF				Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC/DF e Credenciado por força da Resolução n.º 02/98 – CEDF.			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 05/2002				Ensino Médio – Relação 02/2002			
Adenilson Alves de Alarcão	5893	88	11	Pauliana Barros de Sousa	4741	185	12
Warley Alves Borges	5894	88	11	Luzia Tolentina Sousa Gonzales	4742	185	12
Zuleide da Costa Silva	5895	88	11	Maria Lúcia de Souza	4743	186	12
Silvania Pereira Lino	5896	89	11	Christiane Pereira de Brito Barros	4744	186	12
Selma Justino de Almeida	5897	89	11	Geisica Jackeline Elias Soares	4745	186	12
Tatiana de Souza Landim	5898	89	11	Hilda Ramos de Oliveira Neta	4746	187	12
Valkiria da Cruz Ribeiro	5899	90	11	João Henrique de Castro Marques	4747	187	12
Patrícia Lucena da Silva	5900	90	11	Marco Aurélio de Matos Neves	4748	187	12
Patrícia Santos e Souza	5901	90	11	Jeremias Gonçalves de Lima Junior *	4749	188	12
Rita Duarte de Cássio da Rocha	5902	91	11	Márcia Regina Dias Moreira *	4750	188	12
Raimundo Batista Martins da Luz	5903	91	11	Nadja Tarciana Alves de Souza *	4751	188	12
Silvana Rocha Siqueira	5904	91	11	Vanêssa Veras de Macêdo **	4425	78	12
Maria Pereira da Silva Neta	5905	92	11	Graciane Michele da Silva	4761	192	12
Maria Rita da Silva Pinto	5906	92	11	Hugo Leite Florenço Maia	4762	192	12
Maria Aparecida Meire Ferreira	5907	92	11	Karla Elane Castelo Branco da Silva	4763	192	12
Mário Sérgio Cirino de Melo	5908	93	11	Márcio Almeida Santos	4764	193	12
Nailto Gomes dos Santos	5909	93	11	Patricia Fabiane Costa Alvarenga	4765	193	12
Lucineide Maria Santana	5910	93	11	Matusalem Couto de Melo	4766	193	12
Leonardo da Silva Ramos	5911	94	11	Svetlana Calixto Vaz	4768	194	12
Luciane Almeida Rabelo	5912	94	11	Antonio Carlos Pereira da Silva Junior	4769	194	12
Mateus Jacobino Rodrigues	5913	94	11	Deiverson Almeida de Santana	4770	195	12
Monica Eufrasio de Almeida	5914	95	11	Ilka Flávia Fernandes dos Santos	4771	195	12
Maria do Amparo do Bomfim de Sousa	5915	95	11	Adriana de Fátima Oliveira Gonçalves	4775	196	12
Iraci Nogueira de Sousa	5916	95	11	Ricardo Luiz da Silva Cunha	4776	197	12
José Bileu Marques	5917	96	11	Adelson Lopo da Silva	4760	191	12
Joelma Flávia Fernandes Ferreira	5918	96	11	Luciana Maria Dias Mota	4777	197	12
Jucelene Matias Bileu	5919	96	11	Técnico em Contabilidade – Relação 03/2002			
Jaqueline Silva dos Santos Ferreira	5920	97	11	Manoel José dos Santos	4752	189	12
Larissa Regina dos Santos	5921	97	11	Euripedes Rodrigues Batista	4753	189	12
Gilvan Rodrigues dos Anjos Souza				Luzmaia Ferreira Peres	4754	189	12
Gilvan Rodrigues dos Anjos Souza	5922	97	11	Andréa Tavares de Brito	4755	190	12
Gilson Alarcão Cardoso Junior	5923	98	11	Watson Lacerda da Silva	4756	190	12
Andreliana Almeida Rabelo	5924	98	11	Geralda Zizeli Ribeiro Bosco	4757	190	12
Alexandro Dantas de Almeida	5925	98	11	Francisca Cleudimar de Paulo Lima	4758	191	12
Adriel Alves de Alarcão	5926	99	11	Rosimeire Melo Carvalho	4772	195	12
Ana Michele Dias Farias	5927	99	11	Raquel Marques do Nascimento	4773	196	12
Ana Cléa Moreira da Luz	5928	99	11	Wilton Maxwell Tavares de Oliveira	4778	197	12
Anderson Ferreira de Sousa	5929	100	11	Auxiliar de Escritório – Relação 04/2002			
Andréia Maria Gomes de Alarcão Silva	5930	100	11	Calixto Gomes dos Reis Filho	4759	191	12
Beatriz da Silva	5931	100	11	Estatística – Relação 05/2002			
Claudia Cristina de Souza	5932	101	11	Carlos Antonio Macedo Filho	4774	196	12
Celio de Castro Lima	5933	101	11	* Republicados por haverem saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 79, de 26/04/02.			
Célia Gomes dos Santos Santana	5934	101	11	** Cancelado por haver saído publicado indevidamente no DODF nº 79, de 26/04/02.			
Cássia da Costa Oliveira	5935	102	11				
Carlos Alexandre Ribeiro Xavier	5936	102	11	Marúcio Gomes da Câmara	Antonio Ernandes Moura Oliveira		
Cristiane Silva e Sousa	5937	102	11	Diretor – Reg. Mec 950294-8	Secretário Reg. nº 1242-DIE-SE		
David Pereira da Silva	5938	103	11				
Denise da Conceição Rodrigues	5939	103	11	Centro Educacional Stella Maris			
Dorgilene Viana da Silva	5940	103	11	Ato de Reconhecimento: Portaria nº. 23/76-SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº. 02/98-CEDF			
Eliomar de Oliveira Souza	5941	104	11	Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Eduardo da Silva Nunes	5942	104	11	Ensino Médio – Relação 11/02			
Francisco Ferreira dos Santos	5943	104	11	Greice Kelly Briel	138	47	II
Alessandra Ribeiro Xavier	5944	105	11				
Wellington Mata Rodrigues	5945	105	11	Pe. Antonio Itamar da Silva	Tarcísio Dias Cardoso		
Ronia Salviano da Silva	5946	105	11	Diretor-Reg. nº 4535-MEC/GO	Secretário-Reg. nº 316-SEC/DF		

Centro Educacional João Wesley			
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º50/97 – SE/DF e credenciada conforme Resolução n.º 02/98 - CEDF			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio Relação 03/02			
Alex Vieira Santos	337	114	002
Suenia Karolin Ruppenthal	338	114	002
Gerson Gonçalves Amarante	Marly Moura dos Santos Souza		
Diretor Geral Reg. n.º 2128 MEC/DF	Secretaria Escolar – Reg. n.º 886 SEC/DF		

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 15, DE 5 DE JUNHO DE 2002(*)

Dispõe sobre a concessão de inscrição, a título precário, à entidade CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Conceder, excepcionalmente e a título precário, inscrição à entidade CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL, situada na Área Especial, Entrequadras 4/5 - Planaltina/Distrito Federal, por mais seis meses, a serem contados a partir de 21.03.2002, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 21 de maio de 2002, devidamente exarada no Processo nº 100.001.621/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial nº 107, de 07 de junho de 2002, às páginas 12/13).

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 4 de junho de 2002

Processo: 113.002394/2002
Interessado: NOVA PEÇA – Comércio de Auto Peças Ltda
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$161,37 (cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) à Empresa NOVA PEÇA – Comércio de Auto Peças Ltda.

Processo: 113.003688/2000
Interessado: CODEPLAN
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a favor da Empresa CODEPLAN – Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Processo: 113.004526/2001
Interessado: HP – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GERAIS E LTDA
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decre-

to n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, aplico a multa no valor de R\$ 150,84 (cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) à Empresa HP – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GERAIS E LTDA.

Processo: 113.000172/2002
Interessado: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensar a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), a favor da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Processo: 113.002217/2002
Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS - ABENC
Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensar a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS - ABENC.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.274/2002 no valor de R\$ 19.480,63 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.594/2002 no valor de R\$ 30.571,08 (trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), em favor do HOSPITAL ANCHIE-TA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-39-01 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.595/2002 no valor de R\$ 5.782,38 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), em favor do HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-39-01 e Fonte 120, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.628/2002 no valor de R\$ 56.581,97 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ 00082024/0001-37
NIRE 53 3 00001715

ATA DAS TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA E
SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30.04.2002.

Às dez horas do dia trinta de abril do ano de dois mil e dois, na sede social da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco “A”, nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal, realizaram-se cumulativamente as 38ª AGO e 77ª AGE, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação das Assembléias-Gerais, foi procedida averiguação do quorum necessário à efetivação das mesmas, oportunidade em que se constatou o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 4.624.588.440,00 ações ordinárias, representado pela Procuradora-Assessora do Distrito Federal, Drª. Heloisa Monzillo de Almeida; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, subscritora de 399.449.324,00 ações ordinárias, representada pelo seu procurador, Dr. Juvenal Antunes Pereira; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – IDHAB, subscritor de 52.371.900,00 ações ordinárias, representado pelo seu procurador, Dr. Ataliba Tavares Nogueira; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, subscritora de 2.841.025,00 ações ordinárias, representada pelo seu procurador, Dr. Joaquim Oliveira Lima. Registra-se, para constar, que conforme Ata da 36ª AGO e 73ª AGE, realizada em 24.04.00, as ações da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL – FZDF, subscritora de 366,60 ações ordinárias e FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – FSS, subscritora de 366,60 ações ordinárias, passaram a integralizar o capital social do DISTRITO FEDERAL. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença – N.º 02, constatou-se às fls. 02 o comparecimento da totalidade dos acionistas da CAESB. Em decorrência da peculiaridade da pauta, igualmente participaram dos trabalhos o Dr. JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS – na qualidade de membro-representante do Conselho de Administração, e os integrantes do mesmo colegiado - Conselheiros FRANCISCO DIMAS LOPES, ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR e MARIA DELZUITA FARIAS SILVA. Também estiveram presentes às Assembléias-Gerais o representante do Conselho Fiscal – Conselheiro SILAS TAVARES E SOUSA, bem como o Auditor Independente Loudon Blomquist – representado por seu Contador Dr. CARLOS SÁ. Se fizeram presentes, ainda, a advogada da CAESB – BETÂNIA DA SILVA LIMA MACÊDO, o Contador da empresa - GILVAN DA SILVA DANTAS e o Secretário-Geral Adjunto – Adm. WAGNER JOSÉ SOARES. Preliminarmente à declaração de abertura das AGO/AGE, por determinação do acionista majoritário – Distrito Federal, procedeu-se à verificação das publicações exigidas por lei, oportunidade em que se constatou divulgado nos dias 27.03 e 05 e 08.04.2002, no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Jornal de Brasília nos dias 04, 05 e 08.04.2002, aviso contemplando os seguintes termos: “AVISO AOS ACIONISTAS – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB comunica aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, no edifício-sede da Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A” nºs 67/97, nesta Capital, a documentação de que trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, relativamente ao exercício encerrado em 2001. Brasília, 03 de abril de 2002 - A ADMINISTRAÇÃO.” Observando-se permissivo legal, a ordem do dia foi remetida a todos os acionistas da empresa, conforme Cartas n.ºs 97 a 100/02, datadas de 05.04.2002, contemplando EDITAL DE CONVOCAÇÃO a seguir transcrito: “A Administração da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembléias-Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, serão instaladas às 10 horas do dia 30/04/2002, no 5º andar do edifício-sede, localizado à Quadra 04, Bloco “A”, nºs 67/97, Setor Comercial Sul, a fim de

deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA. I – Tomar as contas dos administradores, conhecer o Relatório Anual da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2001; II – Eleição dos membros do Conselho Fiscal; III – Eleição dos membros do Conselho de Administração. ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA. I – Deliberar acerca da proposta da Administração para aumento do Capital autorizado da Companhia de R\$506.628.139,04 para R\$507.925.142,30, com a conseqüente alteração do artigo 10º do Estatuto Social; II – Modificações do Estatuto Social, incluindo-se a título de Parágrafo único do art. 34; IV - Assuntos diversos, de interesse da Companhia. Brasília, 03 de abril de 2002 - A ADMINISTRAÇÃO.” Dando continuidade às averiguações de publicidade legal, constatou-se publicadas, no Diário Oficial do Distrito Federal, no Jornal de Brasília e no Jornal Gazeta Mercantil, nos dias 24 e 27.04.2001, os documentos de prestação de contas exigidos por lei, constituídos de mensagem do Presidente da CAESB aos acionistas e sociedade; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado para os Exercícios Findos; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos para o Exercício Findo; Demonstração da Variação do Capital Circulante; Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido para o Exercício Findo; Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis em 31.12.2001; Parecer dos Auditores Independentes; Parecer do Conselho Fiscal e Decisão do Conselho de Administração, todos relativos ao exercício de 2001. Assim, constatados regulares os procedimentos exigidos por lei para realização das Assembléias-Gerais Ordinária e Extraordinária, foram declaradas abertas as Assembléias-Gerais Ordinária e Extraordinária pelo representante do Conselho de Administração da empresa – Conselheiro José Anchieta Gomes de Freitas, assumindo a presidência das mesmas a representante do acionista Distrito Federal – Drª. Heloisa Monzillo de Almeida, que, para secretariá-las, convidou o procurador da acionista NOVACAP – Dr. Joaquim Oliveira Lima, o qual prontamente aceitou, tendo inclusive verificado a realização das publicações e providências de praxe. Superada esta parte inicial dos trabalhos, a Srª. Presidente passou a tratar das matérias relacionadas à Assembléia-Geral Ordinária, destacando o primeiro assunto da pauta inerente à deliberação das contas dos administradores, conhecer o Relatório Anual da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2001. Sobre o tema, os auditores independentes proferiram circunstanciada manifestação a respeito, que se encontra consolidada conforme adiante transcrito: “PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB – 1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, levantado em 31 de dezembro de 2001 e 2000 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações o patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre essas demonstrações. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que sugerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. O nosso parecer, emitido em 24 de janeiro de 2001, sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000, continha ressalvas quanto a diferença entre os sistemas comercial e contábil, relativamente ao Contas a Receber de Usuários. Conforme comentado na nota explicativa n.º 4, para o exercício de 2001, a Administração resolveu reconhecer como receita a diferença existente, no contas a receber, entre os respectivos sistemas, no montante de R\$3.825.983, e, autorizou a contratação de serviços especializados para a revisão dos programas mantidos pelo Sistema Comercial e procedimentos contábeis, com vistas a conciliação e validação do ajuste, se for o caso. 4. Em nossa opinião, sujeitas aos efeitos do mencionado nos itens 3 acima, as demonstrações financeiras referidas no item 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB em 31 de dezembro de 2001 e 2000, o resultado de suas operações, do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira. LOUDON BLOMQUIST – AUDITORES INDEPENDENTE – CRC-RJ-0064 – Édio Paulo Brevilieri – Contador – CRC-RJ-17619-DF – Brasília (DF), 08 de fevereiro de 2002”. Por sua vez, o Conselho Fiscal da Companhia ao apreciar os documentos da administração em referência baixou o adiante “PARECER DO CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Relatório Anual da Administração e examinou as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2001, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido e as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras, bem como

o relatório dos Auditores Independentes da empresa, concluindo pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas. Em observância ao disciplinado no inciso XI do art. 147 da Resolução n.º 38/90-TCDF, o Conselho Fiscal, nos termos observados no Parecer dos Auditores Independentes, verificou inexistirem irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da empresa. Brasília, 26 de março de 2002. OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES JARDIM – MARCOS NOGUEIRA KOENIGKAN – SILAS TAVARES E SOUSA – RITA TEIXEIRA DOS REIS NORONHA - VERA ELISA MÜLLER”. Igualmente, os documentos pertinentes ao item I da Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas receberam a seguinte “DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Relatório da Administração e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2001, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido e as correspondentes notas explicativas, bem como do Parecer do Conselho Fiscal da empresa, manifestando-se pela sua aprovação, concluindo pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas. Brasília, 27 de março de 2002 – ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS – GILMARA RORIZ GONÇALVES – FRANCISCO DIMAS LOPES – MARIA DELZUITA FARIAS SILVA – ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR – SELMA MUNDIM GUIMARÃES – EUCLIDES FERREIRA FILHO – VÂNIA LUCIA VILELA BASTOS – CARLUCIO MIGUEL LAQUIS – JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS – LÁZARO FERREIRA BARBOZA.” Prosseguindo os trabalhos, a Srª Presidente colocou em discussão os elementos objeto do item I da Assembléia-Geral Ordinária e, em seguida, declarou o voto do acionista Distrito Federal pela aprovação dos mesmos, posicionamento esse acompanhado pelos demais acionistas resultando aprovados por unanimidade o Relatório Anual da Administração/2001, as demonstrações financeiras pertinentes e acolhidos os pareceres dos auditores independentes e Conselho Fiscal a respeito, bem como os termos da Decisão do Conselho de Administração. Por deliberação da Assembléia-Geral Ordinária, fica, desde já, autorizadas as adequações que se fizerem necessárias na hipótese de eventuais ressalvas advindas da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, vencidas as interpretações técnicas da Companhia e daquela Pasta, relativamente ao Processo n.º 092.001.783/2002, o qual trata da prestação de contas da CAESB – exercício 2001. Nesse momento, a Sr.ª Presidente passou à apreciação do assunto relacionado ao item II da Ordem do Dia da Assembléia-Geral Ordinária, especialmente quanto à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, ocasião em que a representante do acionista Distrito Federal submeteu aos demais acionistas presentes, cumprindo-se o disposto no art. 39 do Estatuto Social da empresa, os nomes dos atuais integrantes do colegiado no sentido da recondução dos mesmos, proposição essa que recebeu aprovação unânime dos Senhores Acionistas, resultando reeleitos os Conselheiros abaixo-indicados, devendo os mesmos servirem até a próxima Assembléia-Geral Ordinária da Companhia, na forma indicada por lei: CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES JARDIM, MARCOS NOGUEIRA KOENIGKAN, SILAS TAVARES E SOUSA, RITA TEIXEIRA DOS REIS NORONHA e VERA ELISA MULLER; Membros Suplentes: ANTONIO DE PÁDUA LOURES PEREIRA, ANA MARIA LAZARY TEIXEIRA, CARLOS BLACK PEREIRA, HAROALDO BRASIL DE CARVALHO e NAIR MENDES RAMOS. Consigna-se que a qualificação dos integrantes do Conselho Fiscal ora reconduzidos deixa de constar da presente ata em razão de já tê-lo feito por ocasião da eleição anterior, conforme se pode verificar na ata da 36ª AGO, de 24.04.2001. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente encaminhou no sentido da apreciação do tema de que trata o item III da Ordem do Dia, concernente à eleição dos membros do Conselho de Administração, oportunidade em que se manifestou pela permanência dos atuais integrantes do colegiado, conforme adiante: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE – ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS – GILMARA RORIZ GONÇALVES – FRANCISCO DIMAS LOPES – MARIA DELZUITA FARIAS SILVA – ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR – SELMA MUNDIM GUIMARÃES – EUCLIDES FERREIRA FILHO – VÂNIA LUCIA VILELA BASTOS – CARLUCIO MIGUEL LAQUIS – JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS – LÁZARO FERREIRA BARBOZA. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal, resultando reeleitos todos os atuais integrantes do Conselho de Administração, que cumprirão mandato de 03 (três) anos, na forma do art. 18 do Estatuto Social da Companhia. Registra-se que a qualificação dos membros do Conselho de Administração ora reconduzidos deixa de ser oferecida vez que fora realizada na 35ª/71ª AGO/AGE, de 27.04.99. Com vistas a cumprir-se o disposto no § 2º do art. 18 do Estatuto, os Senhores Acionistas deliberaram pela escolha do Engº Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Engº André Luiz Rangel Reis, o primeiro na qualidade de Presidente e, o segundo, na condição de substituto do Presidente, ambos do Conselho de Administração da CAESB, todos devidamente qualificados na Ata da Assembléia Geral de 37ª AGO, de 30.04.2001. Dando continuidade aos trabalhos da pauta, a Srª Presidente passou a tratar dos temas integrantes da Assembléia-Geral Extraordinária dos Acionistas, mencionando aquele objeto do item I da ordem do dia, ou seja, deliberar acerca da proposta

da Administração para aumento do Capital autorizado da Companhia de R\$506.628.139,04, para R\$ 507.925.142,30, com a conseqüente alteração da redação do artigo 10 do Estatuto Social, que se encontra discriminada adiante: “PROPOSTA PARA AUMENTO DE CAPITAL DE ACORDO COM O ARTIGO 167 E 169 DA LEI N.º 6.404/76, como segue: AUMENTO PROPOSTO 1 – Capitalização de Reserva conforme os recursos repassados pelos acionistas a seguir: Distrito Federal: R\$602.524,36; Cia. Imobiliária de Brasília Terracap: R\$694.478,78. 2. Arredondamento de ações deduzidas das liberações efetuadas pelo Distrito Federal para os acionistas a seguir: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB – R\$ 0,01, Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – R\$ 0,03, Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB – R\$0,04, Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF – R\$ 0,04. Total de recursos repassados: R\$1.297.003,14. Com o aumento proposto de R\$1.297.003,26 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, três reais e vinte e seis centavos) o Capital Realizado de R\$506.628.139,04 (quinhentos e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos) passará para R\$507.925.142,30 (quinhentos e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos). Brasília-DF, 22 de março de 2002 – Divisão de Contabilidade – GILVAN DA SILVA DANTAS – CONTADOR CRC/DF N.º 9.687-05”. O Conselho Fiscal, após apreciação do assunto, baixou o adiante transcrito “PARECER DO CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou a proposta de aumento do capital autorizado da empresa, de R\$ R\$506.628.139,04 (quinhentos e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos) passará para R\$507.925.142,30 (quinhentos e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), mediante capitalização de reservas de capital no valor de R\$1.297.003,26 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, três reais e vinte e seis centavos), com a conseqüente emissão de 12.970.032,60 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$0,10 (dez centavos) cada, totalizando 5.079.251.423,00 ações ordinárias nominativas, devendo o art. 10 do Estatuto Social da Companhia sofrer as adequações pertinentes” Brasília, 26 de março de 2002. OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES JARDIM – MARCOS NOGUEIRA KOENIGKAN – SILAS TAVARES E SOUSA – RITA TEIXEIRA DOS REIS NORONHA – VERA ELISA MÜLLER”. Igualmente, o Conselho de Administração pronunciou a respeito, baixando a seguinte “DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da empresa e da proposta de aumento do capital autorizado, de R\$ R\$506.628.139,04 (quinhentos e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos) passará para R\$507.925.142,30 (quinhentos e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), mediante capitalização de reservas de capital no valor de R\$1.297.003,26 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, três reais e vinte e seis centavos), com a conseqüente emissão de 12.970.032,60 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$0,10 (dez centavos) cada, totalizando 5.079.251.423,00 ações ordinárias nominativas, devendo o art. 10 do Estatuto Social da Companhia sofrer as adequações pertinentes”. Brasília, 27 de março de 2002. ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS - GILMARA RORIZ GONÇALVES - FRANCISCO DIMAS LOPES - MARIA DELZUITA FARIAS SILVA - ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR - SELMA MUNDIM GUIMARÃES - EUCLIDES FERREIRA FILHO - VÂNIA LÚCIA VILELA BASTOS - CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS - JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS – LÁZARO FERREIRA BARBOZA. Mediante as informações apresentadas, a Srª Presidente submeteu o assunto à discussão e, após, à votação, expressando o voto do acionista Distrito Federal pela aprovação da citada proposta de aumento de capital, incluindo para a redação do art. 10 do Estatuto a proposta tratada no inciso II da ordem do dia, a ser deliberada no seu tempo, na forma em que foi apresentada. Consultados, os demais acionistas acompanharam o posicionamento do acionista majoritário da empresa, resultando aprovada por unanimidade de votos a referida proposta de aumento de capital, com a modificação da redação do art. 10 do Estatuto Social que fica assim redigido: “O capital social autorizado é de R\$507.925.142,30 (quinhentos e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), divididos em 5.079.251.423,00 (cinco bilhões, setenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas.” Considerando o fator temporal, complementado pelo interesse da Administração da CAESB, especialmente em decorrência dos diversos e distintos processos administrativos em andamento, a Sra. Presidente passou a tratar do item II da pauta, inerente à reforma do Estatuto Social da Companhia, constituindo-se das seguintes proposições objeto das mensagens datadas de 23.01, 24.01 e 25.04.2002, respectivamente, cujos conteúdos estão adiante indicados. Com relação ao art. 10, prevalecerá esta proposição a anterior, pois acresce-se a locução “sem valor nominal”: Art. 10, substituição da expressão “no valor de R\$0,10 (dez centavos) cada” para “sem valor nominal”, ficando assim redigido: Art. 10 – O capital social autorizado é de R\$507.925.142,30 (quinhentos e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), divididos em 5.079.251.423,00 (cinco bilhões, setenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”. Art. 14 – inserção dos Parágrafos primeiro e segundo, ficando sua redação da seguinte forma:

Art. 14 – A Assembléia-Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. § 1º – A Assembléia-Geral Ordinária reunir-se-á com a seguinte finalidade: I – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; II – deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos, estando garantido o mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se o disposto em acordo de acionistas, se houver; III – eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando for o caso, fixando as respectivas remunerações e o prazo de gestão; IV – aprovar a correção da expressão monetária do capital social. § 2º – A Assembléia-Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para deliberar sobre as matérias não previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76. Art. 33 – ampliação das atribuições do Presidente, mediante adequação redacional do inciso VIII e inserção do inciso XIV, ambos relacionados ao art. 33, permanecendo inalteradas as demais disposições dos incisos integrantes do mesmo artigo, e extinção das Diretorias Administrativa e Financeira e Comercial, indicadas nos artigos 34 e 35 do Estatuto Social, com a conseqüente criação da Diretoria de Gestão, a título de art. 34, devendo ser renumerados os artigos subseqüentes e cujas atribuições adiante são definidas: Art. 33 – São atribuições do Presidente: I... VIII – prover pessoal adequado às necessidades da Companhia, dentro das disponibilidades orçamentárias existentes, orientar e dirigir as funções gerenciais e de gestão de pessoas. XIV – administrar os processos de tecnologia da informação. Art. 34 – São atribuições do Diretor de Gestão: I – gerenciar as áreas encarregadas de suprir materiais e equipamentos para a Empresa e definir a política de gestão e controle de estoques; II – suprir as necessidades, definir a política e controlar a gestão de transporte e serviços administrativos da Empresa; III - gerenciar as áreas encarregadas da manutenção, segurança, conservação e construção de próprios da Empresa, assim como as ações correlatas relativas às obrigações desta para com terceiros; IV – gerenciar as áreas responsáveis pela provisão dos recursos financeiros necessários à operação e expansão da Empresa, bem como de contabilização e controle das operações econômicos-financeiras; V – controlar a posição patrimonial da Empresa, atendendo aos requisitos contábeis, financeiros e legais; VI – administrar a execução dos orçamentos anuais; VII – gerenciar as áreas responsáveis pela gestão do sistema comercial da Empresa; VIII – gerenciar as áreas de captação de recursos obedecidas as programações da Empresa; Parágrafo único – Cumpre ao Diretor de Gestão, cumulativamente, o exercício das funções de Relações com o Mercado, devendo adotar todas as providências necessárias à observância dos instrumentos normativos relacionados à CVM e Bolsas de Valores, incluindo-se a responsabilidade de informar aos investidores e manter atualizado os registros da Companhia, na forma disciplinada”; e supressão do art. 44. Antes, porém, com a finalidade de melhor adequar a redação do art. 25, caput, propõe-se modificá-la no tocante à referência ao número de diretores, que passa para três, ficando assim redigida: Art. 25 – A Diretoria será constituída de 01 (um) Presidente e mais 03 (três) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração. Ao manifestar-se a respeito, o Distrito Federal ofertou voto favorável à aprovação das propostas ora indicadas, e, consultados os demais acionistas presentes, receberam as mesmas manifestação semelhante, resultando aprovadas por unanimidade de votos. Consigna-se que em decorrência das proposições ora formuladas fica, desde já, autorizada a adequação estatutária quanto aos ordenamentos sequenciais dos artigos. Na parte de assuntos de interesse da empresa, a Sra. Presidente informou que o Distrito Federal está promovendo estudos relacionados à adequação dos quadros de advogados integrantes do Complexo Administrativo do GDF, os quais, oportunamente, serão levados às Assembléias-Gerais Extraordinárias específicas, em data ainda a ser definida. Indagando dos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestasse, a Srª Presidente declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu _____ (Joaquim Oliveira Lima), Secretário, lavrei e subscrevo a presente ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias-Gerais da CAESB. HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA - JOAQUIM OLIVEIRA LIMA - JUVENAL ANTUNES PEREIRA - ATALIBA TAVARES NOGUEIRA - BETANIA DA SILVA LIMA MACÊDO

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 10 de junho de 2002

PROCESSO N.º: 0240.000.264/2002
INTERESSADO: R A DE OLIVEIRA PANIFICADORA - ME
ASSUNTO: Aplicação de Multa
O Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que

aplicou multa à empresa R A DE OLIVEIRA PANIFICADORA – ME CNPJ 02.758.641//0001-35, no valor de R\$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme Edital da Concorrência n.º: 086/2001 – SCL/SEFP, por entregar o material especificado na Nota de Empenho n.º 2002NE00438 de má qualidade e impróprio para o consumo, de acordo com o previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º 86/2001 – CPL/SCL/SEFP, Cláusula XIV, 14.1.2, a.

PROCESSO N.º: 0240.000.272/2002
INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA TORTELOTI LTDA
ASSUNTO: Aplicação de Multa
O Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA TORTELOTI LTDA CNPJ 02.644.782//0001-27, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme Edital da Concorrência n.º: 060/2001 – SCL/SEFP, por entregar o material especificado na Nota de Empenho n.º 2002NE00422 de má qualidade e impróprio para o consumo, de acordo com o previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º 60/2001 – CPL/SCL/SEFP, Cláusula 10, 10.1.2, a.

VALDERES LAS CASAS GOUVEIA MOREIRA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 7 DE JUNHO DE 2002

O Administrador Regional de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1994, e Considerando que na expedição do Alvará de Funcionamento nº 331/02, não foram observados requisitos essenciais à validade do documento; Considerando que a expedição do alvará de funcionamento está condicionada ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 294, de 27/06/2000, e a falta de seu pagamento sujeita o infrator ao cancelamento do alvará de funcionamento, conforme art. 8º, III, do mesmo diploma; Considerando que os fatos e elementos ensejadores, constantes do Processo nº 138.001.181/2002, são consistentes, resolve:

1. Revogar o Alvará de Funcionamento nº 331/02, concedido ao empreendimento comercial AJJ Restaurante Ltda - EPP, sito na QNM 18, Conjunto “A”, Lote 12 - Ceilândia/DF;
2. Determinar à Divisão Regional de Licenciamento que dê ciência ao interessado;
3. Publique-se.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO Nº 094/2002 - DGA (AA)
Processo nº 261/2002
Assunto: Concurso público. Realização de despesa com dispensa de licitação.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso XIII do mesmo diploma legal, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

Brasília-DF, em 4 de junho de 2002.
MARLI VINHADELI
Presidente